



PSJC
SAJ - DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS

09 ABR. 2019

Data da Formalização do Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

03/19

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, por intermédio da Secretaria De Apoio Social ao Cidadão, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PARA SINDROME DE DOWN DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, para os fins que especifica.

Prazo: 12 Meses

Valor: R\$ 449.395,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária:

50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.01.510000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 39840/2019

Celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma do artigo 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Centro, São José dos Campos - SP, por intermédio da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, representada pela Secretária EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI, brasileira, casada, portadora do RG nº 16247661-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 054.263.038-94, conforme DELEGAÇÃO prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 17.369/2017, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 17.396/2017, doravante simplesmente MUNICÍPIO;

e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC abaixo qualificada, contratada mediante dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, por intermédio da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, autuado no Processo Administrativo nº 39.840/2019:

ASSOCIAÇÃO PARA SINDROME DE DOWN DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 61.868.832/0001-19, com sede na Cidade de São José dos Campos - SP, na Rua Santarém, 900, Parque Industrial, CEP 12235-550, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Antônio Guimarães Andrade, que comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº 39.840/19, instaurado para a celebração e acompanhamento da parceria que ora é firmada, doravante simplesmente OSC;

com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo, integrantes deste TERMO DE COLABORAÇÃO como se transcritos fossem, e, assim, têm o MUNICÍPIO e a OSC, entre si, justo e avençado o quanto segue.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente, terá por objeto a execução dos Serviço de Proteção Social para Pessoa com Deficiência Intelectual e Suas Famílias, nos termos do PLANO DE TRABALHO proposto pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, constante do Processo Administrativo nº 38.840/19.

1.2. O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

1.3. Para a execução das ações, deverão ser observadas as referências de serviços, além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

1.4. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em TERMOS DE COLABORAÇÃO, define diretrizes para política de colaboração com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE SOCIAL - OSC's; Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa;

II - Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO Nº 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS;

III- Resolução nº 03/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social, do Município de São José dos Campos - SP;

IV - Decreto Municipal nº 17.581, de 21 de setembro de 2017 e suas futuras alterações ou outro que venha a substituí-lo;

V - Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal.

1.5. Em qualquer evento, realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou fora dela, é vedada à OSC a comercialização de bebida alcoólica

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Colaboração, são obrigações:

I - Do MUNICÍPIO:

a) Instruir o Processo Administrativo nº 39.840/19, instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;

b) Informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

c) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração, em toda a sua extensão e no tempo devido;

d) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de São José dos Campos e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado, mediante as contas apresentadas nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo.

e) Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

f) Designar novo gestor da parceria e suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;

g) Propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do PLANO DE TRABALHO;

h) Prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;

j) Analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 17.581/2017, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

k) Aplicar as sanções previstas neste Termo de Colaboração, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo;

l) Proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;

m) Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;

n) Exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

o) Apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo;

p) Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

II - Da OSC:

1) Executar fielmente o objeto da parceria de serviço socioassistencial a que se refere o item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;

2) Zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente, bem com, quando

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

3) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;

4) Comunicar, de imediato, por escrito o MUNICÍPIO, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;

5) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;

6) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

7) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

8) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido no plano de trabalho.

9) Empregar os recursos recebidos na forma deste Termo de Colaboração e conforme as disposições do Decreto Municipal n° 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

10) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

11) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal 17.581/2017, e ainda observar nas

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal N° 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;

12) Abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal n° 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

13) permitir livre acesso de agentes públicos do MUNICÍPIO, especialmente da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n° 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

14) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

15) Apresentar mensalmente o relatório circunstanciado de atendimento e serviço à SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, através de instrumentais específicos e outros comprovantes;

16) Apresentar, ao MUNICÍPIO, as Prestações de Contas, conforme os preceitos do Decreto Municipal n° 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;

17) Executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração, sempre em conformidade com o OBJETO, pactuado.

18) Responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

- 19) Comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registrada em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
- 20) Divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- 21) Submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 22) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- 23) Apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do art. 93, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo;.
- 24) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Termo de Colaboração ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- 25) Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;
- 26) Prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
- 27) Promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- 28) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo MUNICÍPIO;
- 29) Apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;
- 30) Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

31) Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

3.1.1 Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração;

3.2. DO GESTOR DA PARCERIA

3.2.1. As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas na Seção IV, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

3.2.2. Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

3.3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. Os gestores de contrato estabelecerão permanente e constante contato com a Comissão de Monitoramento e com o gestor da parceria, no cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 5.800/2000 e no Decreto Municipal nº 10.209/2001 e suas alterações.

3.3.2. O gestor de contratos emitirá, mensalmente, um relatório com os valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO para a OSC, o qual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial.

3.4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.4.1. As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas na Seção III, Capítulo I, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

3.4.2. O MUNICÍPIO deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

3.4.3. A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o MUNICÍPIO valer-se do apoio técnico de terceiros.

3.5. DO RESPONSÁVEL PELA OSC

3.5.1. O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao MUNICÍPIO, mediante comunicação, mediante ofício, à Secretaria de Apoio Social ao Cidadão. O MUNICÍPIO cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

3.5.2. Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC.

4. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES

4.1. O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente termo de colaboração, no valor total de R\$ 449.395,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

4.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

4.2.1. Não será admitida a exigência de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o MUNICÍPIO como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração.

4.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n° 17.581/2017 ou outro que venha substituí-lo.

4.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

4.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao MUNICÍPIO ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

5.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos da Seção II, do Capítulo III, do Decreto Municipal n° 17.581/2017.

5.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

5.3. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.4. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações, e deverão observar o constante nos artigos 85 a 90, do Decreto Municipal n° 17.581/2014.

5.4.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.4.2. As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, aviso prévio e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese O MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

5.4.3. Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

5.4.3.1. Na ocasião da prestação mensal de contas a organização da sociedade civil deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

5.4.3.2. Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

5.4.3.3. A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.4.3.4. Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização da sociedade civil, o Município poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

5.4.3.5. Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o disposto no artigo 87 deste decreto.

5.4.4. Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas mensal, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

5.4.5. A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização da sociedade civil, da demissão do empregado devendo apresentar, na ocasião da prestação mensal de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

5.4.6. Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização da sociedade civil como depositária dos valores.

5.4.6.1. Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas mensal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

pela organização da sociedade civil, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

5.4.6.2. Em cada prestação mensal de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização da sociedade civil comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.

5.4.6.3. Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias.

5.5. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do artigo 94, do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

5.7. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

5.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o MUNICÍPIO notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; ou

III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

5.8.1. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o MUNICÍPIO suspender novos repasses.

5.9. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

6. DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

6.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam de forma definitiva.

6.2. Os bens móveis remanescentes adquiridos com recursos dos repasses integrarão o patrimônio do Município, facultada a doação nos termos da legislação municipal.

6.3. Por decisão do Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

6.4. Os bens duráveis adquiridos com recursos decorrentes dos repasses, deverão ser identificados com o número do contrato, arrolados e apresentados ao Município na ocasião da prestação de contas mensal.

7. DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

7.1. As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8. DA VIGÊNCIA

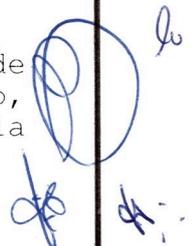
8.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do MUNICÍPIO.

8.2. A renovação deste Termo de Colaboração ocorrerá mediante a assinatura de termo aditivo, em até

30 (trinta) dias antes do término da parceria. 8.3. A renovação deste Termo de Colaboração, por si só, não poderá implicar na alteração do PLANO DE TRABALHO.

9. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Os serviços socioassistenciais que compõe o presente termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

9.1.1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados acima compreendem as seguintes atribuições:

I - Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;

II - Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

9.1.2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - Da permanência da equipe de referência durante todo o período de vigência;

III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

9.1.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.

IV - Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

9.2. Informar ao gestor da parceria a existência de vagas destinadas ao objeto do presente Termo de Colaboração;

9.3. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

10.1.1. A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

deverá ser mensal, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal nº 17.581/2017.

10.1.2. A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao MUNICÍPIO reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

10.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.

10.3. A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 17.581/2017 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

10.4. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

10.4.1. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação lei de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha substituí-lo.

10.4.2. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

10.4.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

10.5. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

de 2014, e suas alterações, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta de Apoio Social ao Cidadão, e juntada no respectivo processo administrativo.

11.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o MUNICÍPIO.

11.5. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos o MUNICÍPIO por prazo não superior a dois anos.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

12. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. A inexecução total ou parcial deste termo de colaboração enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 17.581/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

12.3. Constituem justo motivo para rescisão deste termo de colaboração:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - A falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;

III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e plano de trabalho; IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem;

VI - O desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;

VIII - razões de interesse público;

IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

X - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.3.1. Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC está obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pelo município, se houver culpa, dolo ou má fé, sem prejuízo das demais cominações legais.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

12.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

12.6. Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

12.7. O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

13. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

13.1. A OSC divulgará na internet, em seu site institucional, e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Colaboração até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

13. DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

13.2. Os valores repassados poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas de São Paulo INPC-FIPE/SP.

13.3. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

13.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

- d) Pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município Municipal na liberação de recursos financeiros.

14. DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

14.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) Retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO, deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15. DO FORO

15.1. Com a assinatura do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO e a OSC elegem o foro da Comarca de São José dos Campos - SP para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Apoio Jurídico, órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do MUNICÍPIO.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.2. Para fins do presente Termo de Colaboração, não é permitida a atuação em rede, pela OSC.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Colaboração, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a legislação Municipal em vigor.

São José dos Campos,



SAJ - DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS

09 ABR. 2019

Data da Formalização do Contrato

EDNA LUCIA DE SOUZA TRALLI
Secretária de Apoio Social ao Cidadão

ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TESTEMUNHAS:


Tatiana A. de Oliveira Fernandes
Chefe - Formalização e Atos
Matrícula: 662754


Susi Terzi Stabile Kondo
Matrícula 15.719
Divisão de Formalização e Atos/DFAT



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL/ OSC

1.1 Nome da OSC/Razão Social: ASIN - Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos

1.2 Endereço: Rua Santarém, 900 - Parque Industrial-
Cidade: São José dos Campos Estado- SP

CEP: 12.235-550 Telefone: (12) 39378412 Fax: (12) 39313509

Email: asin@asin.org.br

sandra@asin.org.br

Site: www.asin.org.br

1.3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº do CNPJ: 61.868.832/ 0001-19 Data de inscrição do CNPJ: 18/05/1990

1.4 Dados cadastrais

Nº de inscrição no CMAS: 029

Município: São José dos Campos

Nº de inscrição no CMDCA: 027

Município: São José dos Campos

1.5 Certificado (não obrigatório)

CEBAS: nº 71000.042991/2015-31 Vigência: 21/05/2015 à 20/05/2020

1.6 Finalidade estatutária:

A Associação para Síndrome de Down tem por finalidade atuar na área da Assistência Social, com o objetivo de promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, estimulando seu desenvolvimento e propiciando seu direito à cidadania.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do Presidente: Antônio Guimarães Andrade

RG: 9.148.987-8

Orgão Expedidor: SSP/ SP

CPF: 787.772.678- 34

Email: sandra@asin.org.br

Endereço: Rua Salgado Filho, 85- Centro- São José dos Campos/ SP- CEP: 12.245-640

3. OBJETO DA PARCERIA/ IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Proteção Especial Para Pessoa com Deficiência Intelectual e suas Famílias



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Tipo de Proteção

Média Complexidade

Valor Global para execução do serviço

R\$ 449.395,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

Prazo de Execução

12 meses

Público alvo

Síndrome de Down e outras deficiências intelectuais leves não associadas à deficiência física

Meta a ser Financiada

120 pessoas

Período de atendimento

Das 08:00h às 17:00h

Dias da semana: 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a.

Condições e formas de acesso de usuários e famílias

CREAS- Centro de Referência Especializado da Assistência Social

Abrangência do serviço

Municipal

Condições de acessibilidade

Acessível à pessoas com deficiência

Assegurar que as entidades privadas que oferecem instalações e serviços abertos ao público ou de uso público levem em consideração todos os aspectos relativos à acessibilidade para pessoas com deficiência; (CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 4ª EDIÇÃO REVISTA E ATUALIZADA, 2012 – PAG. 35 ART. 9 ALÍNEA B)



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Unidade: ASIN - Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos

Número de atendidos: 120

Faixa etária: de 5 à 59 anos

Rua: Santarém, 900 - Parque Industrial

Cidade: São José dos Campos **Estado:** SP **CEP:** 12.235-550

Telefone: (12) 39378412 **Fax:** (12) 39313509

Email: asin@asin.org.br

5- DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ENTIDADE

5.1 - Nome Completo: Patrícia Perla dos Santos

CPF: 273.617.378-38

RG: 27.649.375-8 Órgão Expedidor: SSP/ SP

Número de registro profissional: CRESS nº 35233

Cargo: Assistente Social

Telefone para contato: (12) 98834-4999 Email: patriciasantos@asin.org.br

5.2 – Nome Completo: Sandra Maria Machado

CPF: 028.366.118-63

RG: 17.150.448 Órgão Expedidor: SSP/ SP

Cargo: Coordenadora/ Diretora Geral

Telefone para contato: (12) 98134-8550 Email: sandra@asin.org.br

5.3 – Nome Completo: Tiago Pires Araújo

CPF: 319.443.128-54

RG: 35.925.003 Órgão Expedidor: SSP/ SP

Número de registro profissional: CREFITO nº 11.357-TO



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Telefone para contato: (12) 98159-7994 Email: tiago@asin.org.br

5.4 – Nome Completo: Geneci Aparecida dos Santos

CPF: 054.518.828-86

RG: 16.899.546 Órgão Expedidor: SSP/ SP

Nº do registro profissional: CRP-06/47824-7

Função: Psicóloga

Telefone para contato: (12) 99137-5936 Email: geneci@asin.org.br

6. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/ OSC

A Asin- Associação síndrome de Down de São José dos Campos, fundada em 07 de março de 1990 por um grupo de pais de crianças com síndrome de Down, iniciou as atividades em imóvel alugado e atualmente funciona em sede própria em uma área de aproximadamente 2.000 m² de área construída, onde atende seus usuários com uma variedade de oficinas.

Com a escassez dos serviços e a demanda reprimida foi desenvolvido um Centro de Convivência, prestando atendimento socioassistencial, psicológico, cultural, recreativo, esportivo, propiciando condições iguais de desenvolvimento psicomotor saudável, através de oficinas realizadas por meio de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, oferecendo atendimento integral, identificando habilidades e desenvolvendo potencialidades individuais.

No decorrer dos anos, a entidade cresceu apesar das dificuldades, mas devido a sua boa administração demonstrou credibilidade, propiciando aprovações de projetos e doações por intermédio do Conselho Municipal da Criança e Adolescente e de pessoas físicas e empresas privadas como o Shopping Vale Sul, sendo que, desde sua fundação mantém-se com o convênio público do município de São José dos Campos.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

A ASIN é uma entidade beneficente de Assistência Social de direitos privados, sem fins econômicos, declara de Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal 4044/91, Boletim Municipal de 17 de setembro de 1991; Estadual – Lei Estadual 9747/97, D.O.E DE 15 de setembro de 1997; Federal – Decreto Federal de 31 de março de 1998, D.O.U de 1º de abril 1998; com certificado no CEBAS (Conselho de Entidade Beneficente de Assistência Social); CNAS (Conselho Nacional da Assistência Social); CMAS (Conselho Municipal da Assistência Social); CMDCA (Conselho Municipal Direito da Criança e Adolescente), representada com participação ativa no CMPCD (Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência).

Por 25 anos a ASIN também ofereceu atendimento pedagógico aos usuários, inicialmente através do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sendo assumido em 2001 pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. A escolarização encerrou em 2015 com a inclusão de todos aqueles em idade escolar, conforme Lei federal nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

O trabalho é realizado atendimento e apoio às famílias, propiciando com o trabalho da entidade, o respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito, promovendo a convivência familiar e comunitária (Política Nacional da Assistência Social - PNAS, 1993).

Atualmente a ASIN presta atendimento à pessoas com síndrome de Down e outras deficiências intelectuais leves não associadas à deficiência física, com um trabalho de forma contínua e planejada através de serviços e projetos visando a defesa de direitos socioassistenciais dirigidos às famílias, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na PNAS, nas portarias do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e normas operacionais.

Destacamos as diversas homenagens e reconhecimento da ASIN recebida ao longo deste período de existência:

- Diploma de Reconhecimento pela Câmara Municipal de São José dos Campos em razão dos inestimáveis serviços prestados à comunidade joseense em 23 de março de 2001.
- Diploma de Reconhecimento e Júbilo pela Câmara Municipal de São José dos Campos em 06 de novembro de 2006.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

- Medalha de Mérito Social e Mérito Educacional pela Câmara Municipal de São José dos Campos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade joseense em 02 de junho de 2010.
- Apresentação cultural na Cerimônia de Encerramento do Curso de Atendimento às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida no Aeroporto de São José dos Campos – Professor Urbano Ernesto Stumpf pela Infraero em 10 de dezembro de 2010.
- Certificado do Ministério da Cultura – Governo Federal e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos por meio da Fundação Cultural Cassiano Ricardo certifica a ASIN como ponto de cultura em 2016.
- Homenagem da Câmara Municipal de São José dos Campos pela passagem ao dia Internacional da Síndrome de Down, 21 de março de 2016.
- Homenagem da Câmara Municipal de São José dos Campos em reconhecimento ao relevante trabalho realizado em prol da pessoa com deficiência nesta municipalidade.

§ Único - A ASIN atenderá a partir da data do presente Estatuto pessoas com deficiências intelectuais, preferencialmente com síndrome de Down. (ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, 2017- PAG. 01)

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

São José dos Campos é considerado como um importante pólo industrial de São Paulo, no entanto desponta índices importantes de desigualdades e vulnerabilidades da sua população, inclusive da pessoa com deficiência. Neste sentido, torna se mais tangível a necessidade de ações articuladas e de promoção da pessoa com deficiência, a fim de reduzir as barreias impostas e buscando o exercício da cidadania.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

ou temporários. (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2014 - PAG 37)

A ASIN atua na área da Assistência Social na defesa e garantia dos direitos à população com síndrome de Down e outras deficiências intelectuais leves, não associadas à deficiência física em constante e consciente processo de militância em busca da melhoria da qualidade de vida deste público.

A partir dos trabalhos desenvolvidos da ASIN, inferimos a importância de um trabalho integral que contemplassem as principais dimensões humanas. Identificamos que este público necessita de apoio especializado, por esta razão, as ações empenhadas promovem o acesso a serviços especializados, amplia a rede protetiva de atenção a pessoa com deficiência, no intuito de minimizar os impactos sociais na perspectiva da transversalidade das políticas públicas, formando para a cidadania e promovendo a participação cidadã deste segmento em específico.

Para o desenvolvimento deste trabalho é necessário uma equipe multidisciplinar, composta por assistente social, psicóloga, terapeuta ocupacional, coordenador geral e equipe de apoio para que os usuários possam ter desenvolvimento cognitivo positivo, respeitando os limites e valorizando os talentos individuais.

Pelo conjunto de dificuldades que a pessoa com deficiência encontra (na vida social, escolar, familiar, no trabalho, de acesso a renda, bens e serviços públicos) ofertamos ações com caráter preventivo, para a superação das situações violadoras de direitos, que contribuem para a independência, buscando fortalecer a função protetiva da família e da sociedade, fomentando as políticas públicas de atendimento e aprimorando as já existentes.

8. OBJETIVOS

8.1. Objetivo geral

A Associação para síndrome de Down promove ações de caráter protetivo em defesa dos direitos das pessoas com deficiência que sofreram violações de direitos e seus cuidadores, fortalecendo as dimensões de pertencimento, cidadania, autonomia e protagonismo desta população. Busca minimizar a sobrecarga e limitações do cuidador, identificando os entraves à convivência e as situações violadoras na família e comunidade.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

8.2. Objetivos específicos e resultados esperados

Objetivos específicos	Resultados esperados
Desenvolver habilidades sociais para a inclusão da pessoa com deficiência no cotidiano.	Maior autonomia e independência, inclusão social, fortalecendo os aspectos no desenvolvimento do dia a dia e fortalecendo os vínculos entre os três pilares, usuário, família e sociedade.
Promover o acesso a Garantia de Direitos da pessoa com deficiência .	Desenvolvimento no que diz respeito aos direitos básicos, igualdade, liberdade, dignidade e cidadania.
Prestar atendimento, orientação, acompanhamento e encaminhamento no âmbito da Assistência Social e realização do plano individual de atendimento – PIA.	Enfrentamento às situações de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, viabilizando o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais.
Ampliando o universo informacional dos atendidos e suas famílias.	Desenvolver a capacidade ética, para reger as próprias ações e tomadas de decisão por um sistema de princípios e valores.
Oferecer oficinas culturais, esporte, lazer e recreação	Desenvolvimento de competências psicossociais habilidades , práticas de vida diária e autoestima.
Possibilitar acessos as experiências e manifestações artísticas, culturais (apresentação de dança)	Realização de apresentações para a comunidade, valorização da autoestima, desenvolvimento de novas sociabilidades, visando a inclusão social, buscando a melhoria na qualidade de vida.
Promover ações intersetoriais no território (saúde, esporte, lazer e cultura).	Minimizar problemáticas no convívio e sobrecarga na tarefa do responsável ou cuidador e resgatar a integridade física, psíquica e moral da pessoa com deficiência.
Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais .	Propiciar trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
Garantir escuta e intervenções possíveis	Prevenir a ocorrência de adoecimento e





**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

aos familiares e cuidadores em situações de desgaste e sobrecarga.	somatização dos que são os responsáveis diretos pelo cuidado dos usuários do serviço.
Realizar atividades com as famílias e a comunidade.	Ampliar a rede protetiva, oportunizar experiências de vida, que promovam resiliência e melhor qualidade de vida, buscando garantir o afeto e cuidado a pessoas com deficiência.
Oferecer atividades sociais de lazer e entretenimento externamente, como passeios à bares, restaurantes, shows, etc .	Ampliação do convívio social entre os usuários, famílias, o empoderamento do usuários, potencialização do poder decisório e sociabilidade em grupo nos diversos locais e situações.

8.3. Descrição dos resultados que se alcançar com a parceria

A execução do serviço espera contribuir com a ampliação do acesso a direitos, reduzir e prevenir situações de isolamento social e redução das ocorrências de risco sociais, seu agravamento ou reincidência. Para tanto, prevê:

- Melhorar a qualidade de vida dos usuários do serviço através de atendimentos especializados às pessoas com deficiência, oriundas de todos os bairros que abrange o município;
- Reduzir as situações de risco e vulnerabilidade da população atendida;
- Reduzir a presença de ocorrências de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Melhorar as condições de vida e promoção geral pessoa com deficiência através do acesso a bens e serviços públicos;
- Ampliar as possibilidades de vida autônoma conforme a maturidade etária e grau da deficiência;
- Promover a proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento das autonomias em parcerias com o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
- Através do Plano Individual de atendimento – PIA, traçar as prioridades no atendimento, as atividades a serem desenvolvidas (mínimo 4 à 8 horas semanais por usuário), os compromissos das partes envolvidas, objetivos do



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

usuário com o serviço e os resultados a serem alcançadas, considerando as limitações de cada um;

- Identificar e reduzir situações violadoras de direitos;
- Garantir a efetividade de ações de prevenção, promoção, educação e recuperação, assegurando a diminuição dos problemas mais frequentes na perspectiva da habilitação e reabilitação no âmbito do SUAS, alcançando melhores resultados no controle das deficiências e suas complicações;
- Ampliar a visibilidade e o reconhecimento das potencialidades da pessoa com deficiência intelectual através das atividades propostas e de diálogo com a sociedade.

9. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

A sede da ASIN é própria e esta localizada na região sul do município de São José dos Campos, com uma área total de 7.436 m², sendo aproximadamente 2.000 m² de área construída com acessibilidade, composto por 04 blocos com oficinas diversificadas, no setor de assistência social. Todos os ambientes possuem iluminação adequada, ventilação e ótimo estado de conservação e higienização.

A sede possui rede de incêndio com hidrante, 18 extintores de incêndio e equipe com treinamento de Brigada de Incêndio.

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço	Materiais de consumo disponíveis para o desenvolvimento do serviço
Recepção	Mesa escritório madeira Gaveteiro 3 gavetas Mural de Aviso para as Atividades Armário para chaves Cadeira escritório estofada vermelha Armário 2 portas 4 gavetas arquivo Bancada grande de madeira Tele/Fax Panasonic Impressora Lexmark preta Máquina de Xerox – work center Gaveteiro com 3 gavetas	Materiais de escritório em geral



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

	CPU Maxxtro preta Monitor LG preto Teclado Clone preto Ar condicionado Samsung Sofá 3 lugares vermelho Bebedouro Eletrolux. Mesa aparador de madeira	
Sala Serviço Social	Mesa escritório curva Armário 2 portas e 4 gavetas arquivo Cadeira estofada vermelha Cadeira estofada vermelha Cadeira estofada vermelha giratória Gaveteiro com 3 gavetas CPU Maxxtro preta Monitor LG preto Teclado Clone preto Telefone Siemens preto Ar condicionado branco Samsung	Material de escritório
Sala Diretora Geral	Mesa escritório curva Cadeira diretor estofada vermelha Armário 2 portas e 4 gavetas arquivo Armário 2 portas e 4 gavetas arquivo TV LCD 55" 02 Cadeira estofada vermelha Gaveteiro com 3 gavetas Ar condicionado Samsung branco CPU Maxxtro preta Monitor LG preto Teclado Microsoft	Material de escritório em geral
Sala Assistente Administrativo	Monitor Lg preto Teclado Microsoft preto Impressora multifuncional HP Deskejet 2050 Mesa de escritório curva Gaveteiro com 3 gavetas Cadeira diretor estofada vermelha Telefone Panasonic	Material de escritório em geral



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

	Mesa para computador com 2 gavetas Armário com 2 portas e 4 gavetas arquivo Ar condicionado Samsung branco	
Sala Coordenador das Oficinas	Mesa escritório curva Armário 2 portas 4 gavetas arquivo Cadeira diretor vermelha estofada Cadeira estofada vermelha Monitor LG preto Teclado Maxprint preto CPU LG Oro preta Gaveteiro 3 gavetas Ar condicionado Samsung branco Tv LCD Panasonic Telefone Stracta	Material de Oficina e Escritório
Sala de Inclusão Digital	11 Mesas para Computadores 10 Computadores completos 10 Caixas de Som 10 fones de ouvido 10 cadeiras estofadas Cadeira estofada azul Ar condicionado Komeco Armário bege com 2 portas	Materiais de informática
Cozinha Industrial	Forno industrial pequeno a gás - Tedesco Microondas Brastemp Pia em aço inox com 2 cubas Refrigerador Brastemp Inverse Pia em aço inox com 1 cuba Fogão industrial a gás 6 bocas Balança digital Liquidificador Industrial de Inox Espregador de laranja industrial Multiprocessador Coifa grande em aço inox	Gêneros alimentícios uso diário



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

	Aparelho telefônico intelbras	
Refeitório	06 mesas grandes tampão azul 45 cadeiras estofadas azul Freezer Horizontal Refrigerador Aço inox 4 portas Balcão Térmico com 06 cubas Ventilador de parede	Materiais de Higiene (guardanapos, papel toalha) e limpeza (álcool, álcool gel)
Hall Refeitório	Bebedouro 100 litros de inox Pia de inox com 03 torneiras	Material para higienização
Despensa de Alimentos	Armário embutido com 36 portas Armário de ferro Aparelho telefônico	Gêneros alimentícios em geral
Sala Reunião	12 cadeiras Quadro Branco Armário 2 portas	
Sala Psicóloga	Quadro branco Armário 2 portas e 4 gavetas Cadeira estofada vermelha Cadeira estofada vermelha Mesa escritório curva Gaveteiro com 3 gavetas Aparelho telefônico Intelbras Cadeira giratória vermelha	
Sala Marcenaria - Produção	04 Bancada de trabalho com 2 gavetas 02 Bancada de corte com 3 prateleiras Pulverizador de alto volume Aspirador de pó e líquido Paquímetro Parafusadeira Furadeira de impacto 5/8" Maleta com 120 peças Maleta com 105 peças 10 pistolas cola quente 03 Grampeador de	Madeira cortada para acabamento



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

	pressão 02 Ventilador de Parede Armário Bege grande com 2 portas	
Sala Marcenaria - Máquinas	Serra de mesa Skill Plaina Desengross Furadeira de bancada 10 Tornos de bancadas Serra de Esquadria Motoesmeril Lixadeira Roto orbital Máquina de corte a laser WS9060c Chiller WJ- 5200 Compressor de ar-Aco Armário grande bege com 2 portas Armário embutido branco com 6 portas	Chapas de madeira
Sala de Desafios Lógicos	04 Mesa madeira quadrada Longarina 03 lugares 04 Porta livros e jogos Armário embutido com 6 portas Cadeira estofada azul Armário Alto com prateleiras Rádio Lennox prata e azul 04 Mesa bege 26 cadeiras Quadro branco	Jogos
Almoxarifado Material de Limpeza	03 Armário de ferro com prateleira 02 Lavadora de alta pressão	Material de higiene e limpeza
Almoxarifado Material de Oficina	03 Armário de ferro com prateleira 02 Tripé para caixa de som 01 Mini laser Stage Lighting Máquina de fumaça Mini System Panasonic Caixa de Som Mackintec	Material de oficina em geral - artes/dança/teatro/capoeira/música.
Almoxarifado Administrativo	03 Armário de ferro com prateleira 02 Armário sem portas Armário c/ prateleiras para papéis	Material de escritório e outros



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Hall bloco 4 piso inferior	Bebedouro de inox 120 litros	Material para higienização
Brinquedoteca	Armário grande 2 portas Piscina de Bolinha Mesa infantil quadrada Rádio portátil multilaser Tapete em EVA colorido 08 cadeiras infantil	Brinquedos
Sala de Música	Armário com 2 portas Armário 1 porta 2 gavetas Palco de Madeira Bateria completa Nagano Tambor pequeno Tambor médio Tambor grande 02 Ventilador de parede Teclado Yamaha Caixa de som Doner 10 cadeiras	Material de música
Closet Feminino	Armário 2 portas Banco de plástico branco Arara de madeira grande Arara de Aço inox Cabideiro de ferro	Figurino dança e teatro
Closet Masculino	Armário 2 portas Banco de plástico branco Arara de madeira grande Arara de Aço inox	Figurino dança e teatro
Sala de Dança e Ritmos	Aparelho de som Antera 04 Ventilador de parede Espelho de parede inteira Armário grande com 2 portas Painel Dance Painel Hip-Hop Piso antiderrapante	
Sala de Capoeira	Aparelho de som Antera 02 Ventilador de parede Painel Capoeira	
Sala Multimídia	Smart Tv Samsung 60' Data Show Armário Tv 2 portas DVD Philips 35 Poltronas executiva	
Sala de Artes	Armário grande 2 portas Mesa madeira 03 Mesa grande madeira azul 03 Armário de ferro c/	Material de artes em tela



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

	prateleira 02 Ventilador de parede Rádio portátil Multilaser Cadeira estofada azul 17 cadeiras	
Sala de Artesanato	Mesa madeira Cadeira estofada azul 03 Mesa grande madeira azul 03 Armário de ferro com prateleiras 20 cadeiras Armário grande com 2 portas 02 Ventilador de parede	Material para artesanato
Sala Arquivo Morto	Mesa de madeira com 2 gavetas Armário de madeira c/ prateleiras 03 Armário de ferro com prateleiras	Documentos arquivados de exercícios anteriores
Vestiário Funcionários	02 Armários de ferro com portas e cadeados 01 Banco de madeira	
Pátio Externo	Bancos Mesa de Ping Pong	
8 Banheiros adaptados com Acessibilidade	Vasos Sanitários, pias	Materiais de higiene
Sala do Servidor	Modem Servidor da rede 03 DVRs 40 câmeras Modem Internet Roteador	
Almoxarifado Geral	05 Armários de ferro c/ prateleiras Ventilador de Parede Armário de Ferro sem porta	Materiais em geral e equipamentos para eventos.
Sala de Espera para familiares e acompanhante	02 mesas 02 bancos de madeira 01 Balcão	Material de limpeza e higiene
Veículo 1	WV Kombi – ano 2009 Placa EGO 7746	Combustível, óleo lubrificante e pneu
Veículo 2	GM Montana – 2013 Placa – FHM 0891	Combustível, óleo lubrificante e pneu

10. METAS A SEREM ATINGIDAS



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS	INDICADORES DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS
<ul style="list-style-type: none">Participação dos usuários nas atividades lúdicas, esportivas e culturais	<ul style="list-style-type: none">70% da participação	<ul style="list-style-type: none">Lista de presença por atividadesFotos	<ul style="list-style-type: none">12 meses
<ul style="list-style-type: none">Participação dos familiares nas atividades	<ul style="list-style-type: none">50% de participação nas atividades	<ul style="list-style-type: none">Lista de presençaFotos	<ul style="list-style-type: none">12 meses
<ul style="list-style-type: none">Documentação Civil, SIAS e Cadastro Único	<ul style="list-style-type: none">100% de usuários com documentação civil	<ul style="list-style-type: none">Prontuário e lista de presença mensal	<ul style="list-style-type: none">12 meses
<ul style="list-style-type: none">Acolhimento de todos os usuários	<ul style="list-style-type: none">100% dos usuários acolhidos e avaliados por equipe multidisciplinar	<ul style="list-style-type: none">Registro do prontuário	<ul style="list-style-type: none">12 meses
<ul style="list-style-type: none">Plano Individual de Atendimento (PIA)	<ul style="list-style-type: none">100% dos usuários com PIA, atualizado e revisado	<ul style="list-style-type: none">Prontuário	<ul style="list-style-type: none">6 meses
<ul style="list-style-type: none">Plano Político Pedagógico (PPP)	<ul style="list-style-type: none">100% dos usuários, familiares e técnicos alinhados do PPP	<ul style="list-style-type: none">Disponibilizar para usuários familiares e comunidade	<ul style="list-style-type: none">12 meses
<ul style="list-style-type: none">Inserção no sistema de ensino	<ul style="list-style-type: none">100% dos usuários em idade escolar, incluso no sistema de ensino	<ul style="list-style-type: none">Acompanhamento sistemáticoRegistro em prontuário	<ul style="list-style-type: none">12 meses
<ul style="list-style-type: none">Articulação com a rede sócioassistencial	<ul style="list-style-type: none">100% de participação de reuniões de capacitação, atualização da rede sócioassistencial	<ul style="list-style-type: none">Anotações nos relatórios de monitoramento	<ul style="list-style-type: none">12 meses



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

<ul style="list-style-type: none">Relatórios de monitoramento e avaliação dos serviços	<ul style="list-style-type: none">100% de elaboração de relatórios de monitoramento e avaliação do serviço nos prazos determinados	<ul style="list-style-type: none">Plataforma do IPPLAN	<ul style="list-style-type: none">12 meses
<ul style="list-style-type: none">Proporcionar atividades inclusivas na comunidade	<ul style="list-style-type: none">100% de participação dos usuários em atividades inclusivas na comunidade pelo menos 1x por mês	<ul style="list-style-type: none">Registro prontuários e relatórios	<ul style="list-style-type: none">12 meses
<ul style="list-style-type: none">Realizar visitas domiciliares	<ul style="list-style-type: none">100% dos usuários, pelo menos 1x por mês	<ul style="list-style-type: none">Registro prontuários e relatórios	<ul style="list-style-type: none">12 meses

11. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

Atividades de registro e acompanhamento

Prontuário com evolução e acompanhamento do setor de assistência social com informações, encaminhamentos, descrição de situação prioritária, documentação e articulação com o CREAS.

Lista de usuários do serviço padronizada pelo órgão gestor do registro do perfil e da situação familiar do acolhido.

Elaboração do relatório mensal padronizado pelo órgão gestor, com descrição de atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho, se alteradas com as devidas justificativas.

Preenchimento e envio ao CREAS de planilha de referenciamento com as informações dos usuários com necessidade do caso e pactuarão com o CREAS.

Elaboração e envio ao CREAS quando solicitado.

Elaboração e envio ao CREAS de relatórios de intervenção e desligamento após consenso sobre procedimento a ser adotado com o técnico de referência da família ao CREAS.

As atividades socioassistenciais desenvolverão de um ponto estratégico muito importante e complexo, desde a acolhida e escuta do usuário e sua família de forma a



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

conhecer suas necessidades e objetivos para com o serviço e Projeto Político Pedagógico, que deverá nortear a proposta de funcionamento do serviço como um todo.

- **Acolhida/ escuta qualificada**

O serviço social atenderá aos usuários e suas famílias de forma atenta e qualificada, fazendo a escuta, registrando os dados cadastrais, e verificar as situações de vulnerabilidades apresentadas pela família e propor intervenções que possibilitem o acesso aos atendimentos e benefícios que melhorem sua qualidade de vida.

- **Estudo Social**

Este processo é determinante para a análise da situação da família, verificação de suas necessidades e da inserção da pessoa com deficiência no atendimento oferecido pela Instituição. Através dele podemos realizar o Plano Individual de Atendimento - PIA, direcionando o usuário, conforme suas necessidades satisfatoriamente. O serviço social busca compreender as situações de vulnerabilidade social vivenciadas pela família, identificar suas potencialidades e recursos que possuem, através da avaliação sócio econômica. Constitui um momento de compreensão da realidade vivenciada pela família, afim de desvendar as questões sociais para intervir e propor sua participação no serviços oferecidos pela Instituição e/ ou pela rede sócio assistencial do município, trabalhando seus determinantes sociais.

- **Plano de Atendimento Social – PIA**

Através do Plano de Atendimento Individual- PIA a equipe técnica da instituição terá a tarefa de traçar um modelo de referência teórico multidimensional que relacione o funcionamento individual no ambiente físico e social, aos sistemas de apoio e as cinco dimensões: habilidades intelectuais; comportamento adaptativo; participação, interações, papéis sociais e contextos.

- **Visitas domiciliares**

A visita domiciliar é uma estratégia para conhecer as condições de vida dos usuários e o território em que vivem, garantindo uma aproximação da instituição com sua realidade. Essas visitas são realizadas, conforme a necessidade apontado no decorrer no serviço prestado a família e o usuário. Também, as visitas hospitalares, em escolas

19



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

comuns e em locais de trabalho são realizadas com o objetivo de estudar a situação socioeconômica familiar, grau de vulnerabilidade pessoal e social, bem como definir ações a serem desenvolvidas pela instituição em resposta a cada caso estudado.

- **Acompanhamento dos usuários infreqüentes**

São realizados acompanhamentos das situações de infreqüência, problemas comportamentais e de conduta dos usuários, dificuldades e vulnerabilidades familiares, sempre em parceria com outros profissionais que compõem as equipes dos diversos programas da instituição. Por meio de contatos telefônicos e/ou visitas domiciliares são feitos os acompanhamentos dos usuários faltosos, visando diminuir sua reincidência e, principalmente, estimulando o comprometimento das famílias em relação aos atendimentos oferecidos pela entidade.

- **Orientação sociofamiliar**

Oferece apoio à família na sua função protetiva, promovendo e fortalecendo o convívio familiar e comunitário. Busca incentivar o protagonismo das famílias para melhoria da qualidade de vida, utilizando estratégias de intervenção para discutir os problemas familiares e a geração de renda.

- **Encaminhamentos para a rede de serviços de diversas políticas – Referência e Contra referência**

Realização de estudos de casos e encaminhamentos ao Conselho Tutelar, outras instituições, UBS - Unidades Básicas de Saúde, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Ministério Público, Juizados, Escolas, etc.

Orientações em relação a direitos e encaminhamentos para aquisição de Benefícios, Programas de Transferência de Renda e inserção em programas das diversas políticas.

- **Articulação com a Rede**

A Instituição manterá articulação constante com o CREAS, no âmbito do SUAS no tange às proteções sociais especiais de média complexidade, através de referência – contra referência. Os demais serviços como CRAS, Conselho Tutelar, CMAS, CMDCA, CMPCD, Defensoria Pública, Vara da Infância e Juventude, Vara da Família



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

e Sucessões e outros da rede socioassistencial e intersetoriais serão mediados pelo CREAS.

• **Aquisições do Usuário**

Segurança de Acolhida

- ✓ Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- ✓ Ser estimulado a expressar necessidades e interesses;
- ✓ Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais;
- ✓ Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- ✓ Ser orientado e ter garantida efetividade nos encaminhamentos.

Segurança de Convívio Familiar ou Vivência Familiar, Comunitária e Social

- ✓ Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
- ✓ Ter acesso a serviços de outras políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social

- ✓ Ter vivências de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- ✓ Ter oportunidades de superar padrões violadoras de relacionamento;
- ✓ Poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima;
- ✓ Ter acesso à documentação civil;
- ✓ Ser ouvido para expressar necessidades e interesses;
- ✓ Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- ✓ Alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;
- ✓ Ser informado sobre seus direitos e como acessa los;
- ✓ Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação das situações de violação de direitos;
- ✓ Vivenciar experiências que oportunize relaciona se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos não violentos de pensar, agir e atuar.
- ✓ Ter acesso a experiência que possibilite lidare de forma construtiva com potencialidades e limites.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

- **Projeto Político Pedagógico**

A ASIN busca alternativas e estratégias viáveis à efetivação de uma intencionalidade que procura ser integrante, expressando a filosofia da Instituição, entendendo que este processo é parte fundamental e determinante na formação do cidadão, e seu desenvolvimento ocorre pela transformação da pessoa com deficiência proporcionando independência, autonomia, autorealização e empoderamento.

O projeto político pedagógico, expressa resultados de reflexões, participações e conclusões coletivas de uma equipe comprometida com os resultados. É uma tomada de posição diante da realidade, buscando resultados frente aos objetivos traçados os quais os integrantes da Instituição assumem o compromisso de alcançar. Exige-se envolvimento de todos os setores e o comprometimento pessoal de cada profissional.

O serviço ofertado aos usuários e suas famílias, se faz no período de funcionamento da Instituição das 8 às 17 horas, conforme cronograma de atividades desenvolvidas pela equipe Multiprofissional. Cada usuário terá atividades de no mínimo de 8 horas semanais, em qualquer período totalizado no serviço.

Pela importância de estabelecer rotinas de cuidados que favoreçam o alcance dos objetivos do serviço com o usuário e permita a compatibilização da frequência do mesmo a outros serviços, recomenda-se a permanência mínima no Centro – dia de dois turnos de 4 horas diárias, por semana ou um dia (integral), na semana. (BRASIL. MDS, 2012a).

As atividades ofertadas acontecem desde os atendimentos individuais e em grupos realizados pelos setores de Serviço Social, Psicologia e terapeuta ocupacional como também as atividades culturais, de lazer, esporte e recreação.

As Oficinas se desenvolvem no período integral, onde os usuários são direcionados conforme cronograma pré-estabelecido. Os instrutores oferecem ao longo do período atividades que potencializam e estimulam as habilidades dos usuários.

Os usuários participarão de festas, confraternizações e encontros sociais internos e externos que podem ocorrer no período noturno, finais de semana e feriados, para fortalecer e estreitar os laços entre os usuários, família e comunidade.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

11.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

A ti vidades	Descri ção da Atividade	Período	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Oficina de Teatro	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
2	Inclusão Digital	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
3	Oficina Artística	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
4	Oficina Iniciação Pintura Kids	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
5	Artesana To	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
6	Oficina de Marcena Ria	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
7	Zumba	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
8	Yoga	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
9	Capoeira	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
10	Danças e Ritmos	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
11	Artes Marciais	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
12	Atividades Esporti vas e de Treina mento Funcional	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
13	Desafios Lógicos	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
14	Oficina da Memória	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
15	Oficina de AVDs	Semanal												



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

	e AIVDs		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
16	Atividade Recreativa e de Cultura, Esporte e Lazer	Semestral (janeiro e julho das 13:00h às 17:00h)							X				X
17	Projeto Social de Inclusão Externos e Internos	Conforme agenda mensal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
18	Empregabilidade	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
19	Oficina de Brinquedoteca	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
20	Roda de Conversa	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
21	Programa de apoio ao cuidador	Mensal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
22	Espaço de Atividade Intergeracional	Anual									X		
23	Musicalização	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
24	Pilates	Semanal	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
25	Atendimento técnico aos usuários, família e comunidade	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



 24



ATIVIDADES EXECUTADAS CONFORME CRONOGRAMA

Seguimos um cronograma de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, identificando habilidades, desenvolvendo potencialidades individuais e autonomia dos usuários através das oficinas culturais, esporte, lazer e recreação. Os atendimentos variam conforme a manifestação de interesse dos usuários e a disponibilidade de horário de acordo com suas rotinas nas atividades propostas.

Atividade 1 – Oficina de Teatro Musical

▪ Objetivo Específico:

➤ Potencializar a autoestima e autoconhecimento, ampliar e fortalecer a capacidade de relacionamento interpessoal, promover a autoconfiança, estimular raciocínio e criatividade, ampliar repertório que fortaleçam atitudes no convívio social com valores de cooperação e interação entre a comunidade e família.

- Expandir repertório cultural.
- Fortalecer a consciência corporal.
- Desenvolver coreografia musical.

▪ Meta:

➤ Promover o empoderamento de cada usuário com apresentações para a comunidade por meio da criação de um grupo musical.

▪ Execução da atividade:

A oficina de teatro visa fortalecer a identidade de cada indivíduo para a sua relação endógena ampliando a relação interpessoal e comunicação entre comunidade, família e usuário, superando adversidades e potencializando novas habilidades.

O instrutor de Artes, responsável principal pela execução da atividade, conduz as atividades conforme planejamento da equipe. O planejamento é realizado atendendo às demandas e solicitações dos usuários, garantindo desejo, compreensão e manifestação dos participantes da oficina. Fomenta discussões contemporâneas, a cada término do ciclo os usuários executam apresentações.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

para a comunidade evidenciando a conclusão da parte prática e desenvolvimento compreendido.

Resultados esperados:

- Ampliar o universo cultural.
- Promover o reconhecimento das potencialidades.
- Potencializar autonomia e independência.
- Estimular processo de decisão.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 15 pessoas

Faixa etária - 18 à 59 anos

Atividade 2 – Inclusão Digital

▪ **Objetivo Específico:**

- Desenvolver meios de comunicação e de fortalecimento de vínculos por meio do uso da informática.
- Ampliar o universo social digital em redes sociais.
- Desenvolver habilidades para organização de informações e pensamento.
- Estimular a percepção visual, auditiva e memorização nas tarefas realizadas.
- Propiciar a autonomia por meio do universo digital ultrapassando barreiras sociais.

▪ **Meta:**

- Expandir a inclusão digital dos usuários por meio do uso responsável da internet e redes sociais no convívio social.

▪ **Execução da atividade:**

A oficina de inclusão digital é fundamental para oferecermos aos nossos usuários ferramentas da atualidade acompanhadas de um processo de evolução, onde o usuário conseguirá ampliar sua capacidade de comunicação



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

com o meio. Este processo coloca o usuário como protagonista permitindo expandir o círculo social e atualizar as questões do cotidiano.

O instrutor de informática proporcionará conhecimentos básicos para que cada usuário saiba ligar o computador, conhecer os equipamentos periféricos e softwares de navegação na internet.

Resultados esperados:

- Potencializar autonomia e independência no manuseio da informática.
- Ampliar diálogo nas redes sociais.
- Estimular produção de conteúdos e pesquisas na internet.
- Oferecer uma compreensão do acesso a internet com responsabilidade.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 30 pessoas

Faixa etária – 12 à 59 anos

Atividade 3 - Oficina Artística

▪ **Objetivo Específico:**

- Trabalhar coletivamente na construção de uma proposta artística.
- Favorecer a expressão, percepção e organização.
- Desenvolver habilidades de coordenação motora fina e grossa.
- Estimular a capacidade de concentração curta, média e longa.
- Possibilitar a composição de uma obra de arte com uso de diversos tipos de materiais.
- Estimular exposições para a comunidade com obras realizadas pelos usuários.
- Estimular a composição estética de cores e do processo criativo.
- Potencializar a autoestima e autoconhecimento, ampliar e fortalecer a capacidade de relacionamento interpessoal, ampliar repertório que fortaleçam atitudes no convívio social com valores de cooperação e interação entre a comunidade e família.

▪ **Meta:**



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

- Oferecer um local para troca de conhecimentos e acolhimento a usuários por meio de atividades lúdicas no universo cultural.

- **Execução da atividade:**

Estimular o processo criativo é fundamental nesta oficina. Desenvolver habilidades técnicas específicas, manifestação de desejos, despertar talentos e valorizando a expressão individual.

Utilizando técnicas de pintura, mosaicos, montagem com recortes e colagem, os grupos realizam atividades com estas técnicas a qual remetem valores pessoais de importância para cada usuário que vivencia situações adversas no seu cotidiano. Lidando com frustrações e enfrentando diversas possibilidades e caminhos alternativos. O instrutor de arte participa como um facilitador direcionando aos usuários o caminho para a execução da tarefa, provocando em cada um o desejo por algo novo, algo que irá ser criado e transformado.

Resultados esperados:

- Estimular a independência e autonomia dos usuários.
- Desenvolvimento da capacidade do processo decisório.
- Ampliação do universo cultural.
- Contribuição para o convívio social na cultura.
- Promover acolhimento, escuta e intervenções de problemáticas apresentadas no decorrer da oficina.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 30 pessoas

Faixa etária - 12 à 59 anos

Atividade 4 – Oficina de Iniciação à Pintura Kids

- **Objetivo Específico:**

- Desenvolver habilidades motoras e cognitivas.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

- Propiciar a criança DI manusear diferentes materiais, diferentes texturas e espessuras;
- Promover a expressão de sentimentos;
- Incentivar as atividades coletivas;
- Desenvolver habilidades para resolver problemas.

▪ **Meta:**

- Promover a Oficina de iniciação a pintura Kids como atividade lúdica, proporcionando a criança com deficiência intelectual utilizar a Arte como forma de manifestação espontânea.

▪ **Execução da atividade:**

A oficina de iniciação a pintura Kids possibilita a criança com DI tocar no pincel e fazer movimentos no papel. Propicia a ela conhecer e aprimorar a sua coordenação motora, conhecer novas cores, desenvolver novas formas através da sua imaginação e poder explorar esta forma de arte, não apenas com o pincel, mas com as mãos também. Tornando toda a atividade bem divertida.

Resultados esperados:

- Estimular a independência e autonomia dos usuários.
- Favorecer os usuários o reconhecimento e elevação de autoestima com repercussão nas relações familiares.
- Ampliação do universo cultural.
- Estimular desenvolvimento de peças contribuindo para geração de renda.
- Promover acolhimento, escuta e intervenções de problemáticas apresentadas no decorrer da oficina.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 10 pessoas

Faixa etária – 05 à 11 anos

Atividade 5 – Oficina de Artesanato



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

➤ **Objetivo Específico:**

- Explorar a imaginação e o processo criativo para execução das propostas formuladas pelo instrutor.
- Desenvolver coordenação motora fina e grossa.
- Beneficiar o usuário em seu processo evolutivo em um encontro pessoal interior.
- Estimular a capacidade de concentração curta, média e longa.
- Possibilitar a composição de uma obra de arte com uso de diversos tipos de materiais.
- Estimular exposições para a comunidade com obras realizadas pelos usuários.
- Estimular a composição estética de cores.
- Potencializar a autoestima e autoconhecimento, ampliar e fortalecer a capacidade de relacionamento interpessoal, ampliar repertório que fortaleçam atitudes no convívio social com valores de cooperação e interação entre a comunidade e família.
- Desenvolver obras que os usuários observem o progresso de um processo com início, meio e fim.
- Fortalecer a expressão, percepção e organização.
- Fortalecer trabalho em equipe.

▪ **Meta:**

- Oferecer um local para troca de conhecimentos e acolhimento a usuários por meio de atividades lúdicas com artesanatos despertando talentos e empoderando os usuários.

▪ **Execução da atividade:**

O processo da oficina de artesanato estimulará o desenvolvimento criativo por meio da expressão de sentimentos e pensamentos para confecção de cada obra, apurando a percepção da beleza de cores, harmonia de tons e composição de materiais.

O instrutor irá direcionar alguns artesanatos para que os usuários produzam e compartilhem com seus familiares. Identificando talentos e em alguns casos



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

oportunizem o conhecimento afim de que o usuário produza seus artesanatos em suas casas e possivelmente desencadeie o processo de geração de renda.

Resultados esperados:

- Estimular a independência e autonomia dos usuários.
- Favorecer os usuários o reconhecimento e elevação de autoestima com repercussão nas relações familiares.
- Ampliação do universo cultural.
- Estimular desenvolvimento de peças contribuindo para geração de renda.
- Promover acolhimento, escuta e intervenções de problemáticas apresentadas no decorrer da oficina.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 30 pessoas

Faixa etária – 12 à 59 anos

Atividade 6 – Oficina de Marcenaria

▪ **Objetivo Específico:**

- Potencializar a coordenação motora fina utilizando ferramentas com peso e intenções diferentes.
- Identificar as dificuldades apresentadas no processo de construção da peça e solucionar.
- Acompanhar o processo completo da execução da peça.
- Desenvolver a iniciativa de empreendedorismo.
- Desenvolver noção espacial, capacidade de atenção e concentração.
- Favorecer expressão, percepção e organização.
- Manusear de forma correta os instrumentos e ferramentas da marcenaria.

▪ **Meta:**

- Oportunizar a aprendizagem de um novo ofício para que o usuários possa explorar sua criatividade e conseqüentemente despertar o interesse para desenvolver peças que resultem em uma geração de renda.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

▪ **Execução da atividade:**

A oficina de marcenaria iniciará em um modelo de processo completo, onde abordamos como será produzido a peça para então beneficiá-la. Será apresentado as ferramentas para que os usuários adquiram o conhecimento de cada função a ser empregada. O usuário irá participar do processo de lixamento da peça, colagem, ajustes e poderá observar na sala de máquinas de corte as madeiras a serem cortadas sob a supervisão do instrutor.

Resultados esperados:

- Aprendizado de diversas técnicas de marcenaria e contato com as ferramentas utilizadas.
- Oportunizar desenvolvimento de peças para geração de renda.
- Elevação da autoestima dos usuários com repercussão nas relações familiares.
- Identificação e utilização de EPI,s (Equipamento de Proteção Individual)

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 30 pessoas

Faixa etária – 12 à 59 anos

Atividade 7 – Zumba

▪ **Objetivo Específico:**

- Exercitar por meio combinado de exercícios com música.
- Explorar ritmos latinos.
- Aumento da coordenação de movimentos.
- Estimular a lateralidade.
- Desenvolver a expressão corporal.
- Promover a sociabilidade.
- Fortalecer autoestima.
- Estimular concentração e atenção.
- Proporcionar encontros intergeracionais



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

▪ **Meta:**

- Proporcionar atividade lúdica de dança com movimentos livres com músicas latinas e mais ritmos.

▪ **Execução da atividade:**

A oficina de zumba, proporciona ao usuário a movimentação livre na execução dos movimentos com orientação do instrutor de dança. Movimentos estes que são realizados conforme a limitação de cada usuário. O instrutor de dança realiza uma sequência de movimentos conforme a música tocada para que os usuários participem junto em suas execuções. Utiliza-se o plano baixo, médio e alto os usuários praticam uma atividade física de forma lúdica e prazerosa afim de que ao final de cada aula haja uma melhora significativa na qualidade de vida. Existe um aumento da resistência anaeróbica e melhora o sistema respiratório e cardiovascular com as atividades desenvolvidas.

Serão oferecidas uma vez por mês uma aula de zumba aberta a comunidade e aos familiares, proporcionando um encontro intergeracional, uma troca de saberes, onde beneficiaram as pessoas com deficiência na ampliação do contato social e a comunidade e família na desmistificando conceitos pré – estabelecidos em relação a pessoa com deficiência.

Resultados esperados:

- Aumento da autoestima com repercussão nas relações familiares.
- Promover uma melhora na qualidade de vida por meio de uma atividade lúdica na dança.
- Fortalecer o equilíbrio e facilitar o desempenho em outras atividades do cotidiano.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 50 pessoas

Faixa etária – 12 à 59 anos

Atividade 8 – Oficina de Yoga



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

▪ **Objetivo Específico:**

- Desenvolver a capacidade física de equilíbrio e flexibilidade;
- Estimular a concentração e relaxamento;
- Fortalecer a postura e a respiração.

▪ **Meta:**

- Promover com a prática da ioga o desenvolvimento das funções psicomotoras e a sensibilização corporal da pessoa com deficiência intelectual.

▪ **Execução da atividade:**

O Yoga é uma atividade originária na Índia tem como papel fundamental o desenvolvimento integrado do corpo, da mente e do espírito. Com a prática da ioga, desenvolvem-se as funções psicomotoras e a sensibilização corporal.

Vários estudos têm comprovado os benefícios do ioga e quando se trata desta prática por pessoas com Deficiência Intelectual, pode-se ressaltar a atividade proporciona, em suma, o cuidado harmonioso contribuindo com a saúde e com a disciplina mental.

Os exercícios praticados no Yoga são: dobra para frente, gato/vaca, balanceamento da mesa, prancha, cobra, encarando cão, criança, ataque baixo, ângulo lateral, guerreiro 1, guerreiro 2, árvore, estrela, canoa e torção deitada.

Resultados esperados:

- Fortalecer a circulação sanguínea;
- Desenvolver a melhora das funções nervosas e musculares;
- Promover a melhora positiva referente as alterações de humor e diminuição de ansiedade na pessoa com deficiência intelectual.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 20 pessoas

Faixa etária – 12 à 59 anos



Atividade 9 – Capoeira

▪ **Objetivo Específico:**

- Estimular a pessoa com DI a prática da capoeira;
- Direcionar os encontros para os desenvolvimentos dos fundamentos da arte capoeira;
- Efetuar movimentos, discriminando as diferentes velocidades e trajetórias no deslocamento do corpo, onde a pessoa DI acompanhe e adapta-se ao ritmo dos instrumentos musicais;
- Utilizar por meio dos movimentos da capoeira noções de força, flexibilidade, equilíbrio e espaço temporal no desenvolvimento dos encontros;
- Aplicar os movimentos da capoeira com finalidade de controle corporal cinestésico e noção espacial, sem o contato físico;
- Desenvolver dinâmicas com a origem (história) da capoeira e seus respectivos processos de evolução;
- Utilizar a musicalidade de forma lúdico-educativa em busca de desenvolvimento do ritmo e coordenação motora fina;
- Desenvolver a afetividade e a sociabilização em resgate dos valores humanos.

▪ **Meta:**

- Fortalecer a formação integral da pessoa com deficiência intelectual, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade e influenciando nas mudanças de comportamento.

▪ **Execução da atividade:**

A Oficina de Capoeira é uma ferramenta de formação global, a proposta é transmitir desde a origem da capoeira, sua musicalidade e movimento.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

respeitando a individualidade biológica e social das pessoas com deficiência DI.

Desta forma, a relevância da Oficina se destina a melhoria da qualidade de vida dos segmentos-alvo, a partir do momento em que dá condições e acesso para que sejam usuários em uma ação socioeducativa, onde o lazer e a cultura sejam os elementos de inclusão social, proporcionando aos participantes o acesso à cultura popular, favorecendo à livre expressão da criatividade.

Resultados esperados:

- Estimular a psicomotricidade e aptidões físicas;
- Desenvolver a expressão individual e em grupo;
- Fortalecer a socialização;
- Proporcionar o espírito de coletividade e desenvolvimento saudável;
- Desenvolve a musculatura corporal;
- Ampliar a autoconfiança;
- Propicia a integração com as famílias;
- Fortalecer a formação do cidadão.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 30 pessoas

Faixa etária – 12 à 59 anos

Atividade 10 – Danças e Ritmos

▪ **Objetivo Específico:**

- Potencializar habilidades de coordenação, ritmo, equilíbrio e lateralidade.
- Estimular a memória.
- Desenvolver a expressão corporal.
- Promover a sociabilidade.
- Fortalecer autoestima.
- Estimular concentração e atenção.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

▪ **Meta:**

- Proporcionar atividade lúdica de dança beneficiando os usuários em seu cotidiano no intuito de fortalecer dimensões identitárias, de pertencimento, de autonomia e cidadania.

▪ **Execução da atividade:**

A oficina de danças e ritmos, irá favorecer o autoconhecimento e o uso do corpo na expressão de emoções e sentimentos. A atividade em grupo prevalece como protagonista a união e o trabalho em equipe entre os usuários. Fortalecendo laços de cooperação e solidariedade na aquisição de repertório que amparem atitudes no convívio social. Também permite a organização de pensamentos, desenvolve a criatividade e expressão corporal. O instrutor de danças e ritmos irá montar uma coreografia para que o grupo realize apresentações para a comunidade permitindo um reconhecimento e valorização do trabalho executado.

Será aberto a comunidade uma aula semanal na participação de atividades de danças e ritmos promovendo o encontro entre pessoas com deficiência e sem deficiência, fortalecendo laços de inclusão social.

Resultados esperados:

- Proporcionar ao usuário o reconhecimento, respeito, ampliando a questão social entre a comunidade.
- Aumento da autoestima com repercussão nas relações familiares.
- Promover uma melhora na qualidade de vida por meio da dança.
- Fortalecer o equilíbrio e facilitar o desempenho em outras atividades do cotidiano.
- Proporcionar o contato com a comunidade por meio de apresentação.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 30 pessoas

Faixa etária – 12 à 59 anos



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Atividade 11 – Oficina de Artes Marciais

▪ **Objetivo Específico:**

- Desenvolver atenção, concentração e o equilíbrio psíquico-motor;
- Desenvolver habilidades motoras e físicas necessárias para suas atividades de vida diária e participação social;
- Estimular a auto estima;
- Possibilitar a pessoa com deficiência a convivência comunitária;
- Desenvolver hábitos de respeito, regras, organização, responsabilidades e limites;
- Promover a expressão da linguagem verbal e não verbal;
- Despertar o interesse para a atividade física.

▪ **Meta:**

- Ofertar oficinas esportivas a pessoa com deficiência intelectual, no intuito de fortalecer as dimensões identitárias, de pertencimento, autonomia e cidadania.

▪ **Execução da atividade:**

As oficinas de Artes marciais buscam incentivar a prática esportiva, estimulando assim aspectos físicos, motores e cognitivos, assim como o aumento da consciência corporal e do estímulo à interação social. Ele também visa promover a participação da família no processo de inclusão social.

A prática de Artes Marciais obedece a uma metodologia de educação integral. É uma fonte de riqueza inesgotável do ser humano alcançar a sua filosofia de vida.

As oficina de Artes Marciais na sua prática desenvolve: agilidade, percepção, raciocínio rápido e correto, boa postura, concentração, responsabilidade, disciplina, liderança, força de vontade, determinação e respeito mútuo, socialização, prevenção e manutenção da saúde, estabilidade emocional, independência, autoconfiança e resistência.

Resultados esperados:

- Garantir a pessoa com deficiência intelectual o acesso e a criação de diferentes formas de cultura;
- Promover a integração do usuário, familiares e comunidade, através de



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

eventos esportivos e culturais;

- Favorecer as relações interpessoais;
- Desenvolver a iniciativa, independência e autonomia;
- Fortalecer as atitudes comportamentais positivas.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 20 pessoas

Faixa etária – 12 à 59 anos

Atividade 12 – Atividades Esportivas e de Treinamento Funcional

▪ **Objetivo Específico:**

- Potencializar habilidades de coordenação,
- Aumento do condicionamento físico.
- Trabalhar a funcionalidade de cada exercício.
- Trabalhar atividades esportivas em grupo com cooperação em equipe.
- Fortalecer autoestima.
- Desenvolver disciplina e responsabilidade.

Meta:

- Resgatar por meio de um programa de treinamento específico a evolução da capacidade funcional do usuário independente de sua condição física e realizar atividades esportivas incorporando no treinamento em grupo.

▪ **Execução da atividade:**

A oficina irá abordar movimentos realizados independentes e de forma funcional atuando em grupo e respeitando a limitação e evolução de cada usuário. Os movimentos serão executados na forma de repetições ou medidos por tempo realizando um intervalo a cada troca de exercícios. Será complementado com atividades esportivas de forma coletiva proporcionando ao usuário um trabalho em equipe para que seja abordado o contexto de todos contribuírem para a busca de um resultado positivo ao final de cada atividade. O treino das atividades esportivas será fundamental para conhecimento e



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

práticas das atividades que a prefeitura oferece ao longo do ano, como as Olimpíadas Recreativas Esportivas Especiais – OREE ou outras atividades que sejam oferecidas nos centros poliesportivos no município de São José dos Campos.

Resultados esperados:

- Melhora da qualidade de vida no desempenho de atividades no cotidiano.
- Aumento da autoestima com repercussão nas relações familiares.
- Fortalecer o equilíbrio e facilitar o desempenho em outras atividades do cotidiano.
- Fortalecimento de trabalho de cooperação e solidariedade.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 30 pessoas

Faixa etária – 12 à 59 anos

Atividade 13 e 14 – Desafios lógicos e Oficina da Memória

▪ **Objetivo Específico:**

- Estimular exercícios cognitivos.
- Proporcionar tomada de decisões mediante a problemática apresentada.
- Trabalhar a memória de curta e longa, memória visual e auditiva, memória de processos.
- Contribuir para o desenvolvimento da autonomia.
- Trabalhar atividades em equipe.
- Fortalecer organização e estruturação do pensamento.
- Fortalecer autoestima.

▪ **Meta:**

- Estimular o raciocínio lógico e processo cognitivo por meio de atividades que proporcione o pensar aliando junto ao treino da memória prevenindo contra dificuldades que prejudiquem o cotidiano do usuário.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

▪ **Execução da atividade:**

Com a utilização de jogos matemáticos, quebra-cabeça, problemáticas apresentadas de acordo com o cotidiano buscará que os usuários estimulem um processo de organização cerebral, concatenando as ideias e possíveis soluções para se atingir um resultado positivo. Oferecer atividades que estimulem treino da memória em grupo e individual, resgatando a problemática que é apresentada no cotidiano, contribuindo para a melhora na qualidade de vida de cada usuário.

Promovendo discussões entre os usuários para que seja avaliado cada possível solução a problemática apresentada, o Coordenador das Oficinas (Terapeuta Ocupacional) irá listar as atividades que estimulem o raciocínio de cada usuário lidando com suas frustrações e méritos pelos resultados alcançados.

Busca-se a manutenção do processo cognitivo que irá fortalecer a cada estímulo fortalecendo ações em outras atividades e principalmente repercutindo no contexto familiar, na sociedade e na execução das tarefas do dia a dia.

Resultados esperados:

- Melhora da qualidade de vida no desempenho de atividades no cotidiano.
- Aumento da autoestima com repercussão nas relações familiares.
- Fortalecimento de trabalho de cooperação e solidariedade.
- Melhora no processo decisório.
- Fortalecimento nos estímulos cognitivos.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 20 pessoas

Faixa etária – 12 à 59 anos

Atividade 15 – Oficina de AVDs e AIVDs.

▪ **Objetivo Específico:**



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

- Promover a melhora na qualidade de vida conforme o treino das atividades de forma independente e com autonomia.
- Proporcionar tomada de decisões mediante a problemática apresentada.
- Estimular atividades no desenvolvimento das tarefas do cotidiano e de autocuidado
- Fortalecer atividades nas vertentes do funcionamento cognitivo e social.
- Desenvolver atividades básicas necessárias do dia a dia.

▪ **Meta:**

- Estimular a independência e autonomia na realização de tarefas diárias alcançando um nível aceitável de satisfação das necessidades do usuário.

▪ **Execução da atividade:**

Entre as várias possibilidades de atividades, existem atividades que são comuns a diferentes épocas e culturas. São atividades fundamentais para um certo grau de independência e autonomia. As atividades serão oferecidas de acordo com um planejamento estratégico afim de beneficiar a qualidade de vida do usuário em seu cotidiano, buscando a autonomia e independência ao máximo para a realização de suas ações.

O comprometimento ou dependência em algumas atividades apresentadas pelos usuários dificultam aspectos sociais e criam obstáculos para o desenvolvimento na qualidade de vida.

Esta oficina irá fortalecer estes aspectos fundamentando em atividades rotineiras e a aplicação ao usuário por meio de treinos e repetições alcançando resultados que permitam este progresso.

Resultados esperados:

- Melhora da qualidade de vida no desempenho de atividades no cotidiano.
- Aumento da autoestima com repercussão nas relações familiares.
- Melhora no processo de autonomia e independência.
- Fortalecimento nos estímulos cognitivos.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

- Desenvolver aspectos de relacionamento social do usuário com seus familiares e comunidade.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 20 pessoas

Faixa etária – 12 à 59 anos

Atividade 16 – Atividade de Cultura, Esporte e Lazer

▪ **Objetivo Específico:**

- Desenvolver atividades recreativas.
- Estimular a participação das atividades em equipe.
- Promover a interação social entre os usuários.
- Oportunizar o poder de decisão entre os usuários.
- Fortalecer atributos de planejamento, organização e noção de tempo.
- Apresentar estimulação de raciocínio entre os usuários.

▪ **Meta:**

- Oferecer atividade recreativa de cultura, esporte e lazer para os usuários.

▪ **Execução da atividade:**

Oferecer atividades de cultura, esporte e lazer de forma recreativa durante os meses de janeiro e julho, no período da tarde. Os usuários participaram de um cronograma de atividades que acontecerá nestes períodos desenvolvendo aspectos sociais de confraternização entre eles, coordenação motora, pertencimento ao grupo de identificação, atividades culturais e de lazer, trabalho em equipe no desenvolvimento das atividades e fortalecimento de vínculo entre os usuários e suas famílias. As atividades serão planejadas em equipe escutando os desejos e manifestações dos usuários.

Resultados esperados:

- Fortalecimento da autoestima entre os usuários.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

- Aumento da autoestima com repercussão nas relações familiares.
- Melhora no processo de autonomia e independência.
- Fortalecimento no espírito de competitividade.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 30 pessoas

Faixa etária – 12 à 59 anos

Atividade 17 – Projeto Social de Inclusão Social (Externo e Interno)

▪ **Objetivo Específico:**

- Estruturar encontros por meio de agenda mensal.
- Identificar oportunidades culturais e de lazer na região.
- Distribuir grupos de interesse.
- Oportunizar o poder de decisão entre os usuários.
- Fortalecer atributos de planejamento, organização e noção de tempo.
- Potencializar autoestima entre os usuários.
- Explorar autonomia e independência dos usuários.
- Estimular trabalho em equipe.
- Potencializar responsabilidade e competências sociais dos usuários.
- Promover discussão entre os usuários.

▪ **Meta:**

- Ampliar o convívio social com atividades internas e externas proporcionando uma interação com a sociedade obtendo resultados de relevância no contexto entre as três vertentes, usuário, família e sociedade.

▪ **Execução da atividade:**

As atividades serão organizadas por meio de cronograma mensal (exceto em janeiro e julho) discutindo com os usuários para identificar seus desejos e manifestações. Os eventos podem acontecer durante o final de semana, feriados ou a noite, afim de fortalecer o cenário de inclusão social dos usuários.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

com a sociedade, desvinculando do horário de atendimento da entidade. Identificar oportunidades oferecidas pela prefeitura de São José dos Campos nos espaços públicos, como Casas de Cultura, Centros Poliesportivos entre outros.

Será oferecido também oportunidades internas para realizações de atividades como, festas de confraternizações entre os usuários. Os grupos de participação serão intercalados conforme manifestação de interesse dos usuários.

Resultados esperados:

- Fortalecimento da autoestima entre os usuários.
- Aumento da autoestima com repercussão nas relações familiares.
- Melhora no processo de autonomia e independência.
- Proporcionar momentos de interação entre o grupo de participação.
- Explorar as potencialidades sociais entre os usuários e desenvolver inteligência interpessoal.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 50 pessoas

Faixa etária – 12 à 59 anos

Atividade 18 – Empregabilidade

▪ **Objetivo Específico:**

- Desenvolver integralmente suas potencialidades para o mercado de trabalho;
- Sensibilizar e conscientizar as famílias da pessoa com Deficiência Intelectual sobre a importância de inseri-los na atividade laborativa;
- Garantir o direito de exercer a cidadania, participando da vida comunitária;
- Proporcionar através do trabalho o processo natural de amadurecimento e desenvolvimento da sua autoestima;
- Possibilitar a pessoa com deficiência intelectual direito ao trabalho, e a possibilidade de exercer uma atividade útil e produtiva.

▪ **Meta:**



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

- Oferecer capacitação profissional para jovens e adultos com deficiência intelectual, inserindo-o no mercado de trabalho laborativo.

- **Execução da atividade:**

O Programa de Empregabilidade consiste em proporcionar o primeiro contato com o mundo do trabalho. Na Oficina de capacitação abordamos com o grupo habilidades básicas e de gestão como: cidadania, relacionamento interpessoal, pontualidade, responsabilidades, comportamentos adequados, elaboração de currículos e preparação para processos seletivos, entre outros.

Partindo do princípio que cada pessoa é única, o objetivo do programa é apresentar aos usuários hábitos do trabalho, como rotina, hierarquia, aproximação do desejo ideal e real, e juntos, identificar as habilidades e conhecimentos de cada pessoa, que contribuem para a construção de um perfil profissional e posterior inclusão no mercado de trabalho.

O grupo realiza visitas laborativas monitoradas as Empresas para através da observação em campo conhecer a realidade da vivencia laborativa.

O Programa Empregabilidade oferece o acompanhamento profissional, através das assessorias individuais, com a finalidade de mediar às relações entre a pessoa com Deficiência Intelectual, família e empresa, através de orientações relacionadas a questões comportamentais, organizacionais e técnicas.

A inserção formal no mercado de trabalho, contempla as etapas de recrutamento e seleção, sensibilização, palestras e integração na empresa.

Resultados esperados:

- Participação e apoio da família em todo o processo Laborativo;
- Exercício da cidadania;
- Hábitos e atitudes para com o trabalho;
- Identidade para o trabalho;
- Fortalecimento auto estima e confiança;



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

- Independência e Autonomia.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 15 pessoas

Faixa etária – 12 à 59 anos

Atividade 19 – Brinquedoteca

- **Objetivo Específico:**

- Estimular o desenvolvimento da atenção e concentração;
- Desenvolver hábitos de respeito, regras, responsabilidades e limites;
- Estimular a interação em grupo;
- Desenvolver a comunicação e linguagem;
- Incentivar a valorização do brinquedo como atividade geradora de desenvolvimento intelectual, social e emocional.

- **Meta:**

- Promover um espaço lúdico para a criança com Deficiência Intelectual que se encontra em fase de desenvolvimento biopsicossocial.

- **Execução da atividade:**

A Brinquedoteca é um espaço lúdico para a promoção de fins terapêuticos, na qual a criança com deficiência intelectual vai desenvolver o relacionamento com as pessoas e com os objetos e, dessa forma, trabalhar as atividades cognitivas, aspectos perceptivos e as atividades de vida diária. As atividades acontecem no contra turno escolar.

A Brinquedoteca é um ambiente que possui uma variedade de brinquedos como casinha, cozinha, teatro de fantoches, cabaninhas, ambiente de leitura e música.

Proporciona atividades recreativas e de cidadania. O grupo participa das oficinas de Treinamento Funcional e Iniciação a pintura.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

A família participa com os usuários nas atividades lúdicas.

Resultados esperados:

- Fortalecer os vínculos familiares;
- Favorecer o equilíbrio emocional;
- Desenvolver habilidades sociais;
- Expressão de sentimentos;
- Mudança de comportamento.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 15 pessoas

Faixa etária – 12 à 59 anos

Atividade 20 – Roda de Conversa

▪ **Objetivo Específico:**

- Estimular a cooperação grupal, favorecendo a integração social dos usuários;
- Possibilitar aos usuários refletir suas habilidades e potencialidades;
- Treinar de habilidades sociais e de resolução de problemas;
- Proporcionar ao grupo um espaço para expor suas angústias, questionamentos e dúvidas.

▪ **Meta:**

- Aumentar a competência e o desempenho social, emocional e comportamental das pessoas com Deficiência Intelectual.

▪ **Execução da atividade:**

Através de desenvolvimento de competências, proporciona-se a pessoa com Deficiência Intelectual qualidade de vida, orientando-os a tomar decisões e resolver problemas de forma responsável e construtiva; aprendendo a lidar melhor com os desafios e os eventos estressantes da vida cotidiana.

A educação social e emocional envolve ensinar um grupo fundamental de



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

competências cognitivas, afetivas e comportamentais, proporcionando a pessoa com Deficiência Intelectual ferramentas para que desenvolva resultados sociais positivos.

Resultados esperados:

- Desenvolver uma estrutura cognitiva equilibrada;
- Valorizar a autoestima;
- Sentimento de pertença;
- Aprender a administrar e cultivar os sentimentos;
- Tomada de decisão responsável;
- Atitudes e valores positivos.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 35 pessoas

Faixa etária – 12 à 59 anos

Atividade 21 – Programa de apoio ao Cuidador

▪ **Objetivo Específico:**

- Garantir a escuta e intervenções possíveis aos familiares e cuidadores em situações de desgaste e sobrecarga;
- Evitar o adoecimento e somatização dos que são os cuidadores e responsáveis pelo cuidado da pessoa com DI;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Ampliar o universo dos usuários e suas famílias, no intuito de desenvolver plenamente uma capacidade ética, para reger as próprias ações e tomadas de decisão por um sistema de princípios e valores;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, reduzindo a sobrecarga e o desgaste do cuidador.

▪ **Meta:**

- Promover às famílias um espaço de cuidado e de escuta que estimule a troca de saberes e o suporte às angústias e entreves do cotidiano.

▪ **Execução da atividade:**



Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos

O Programa de Família - Cuidando do Cuidador busca a conscientização sobre a importância da família em participar da formação da pessoa com Deficiência Intelectual, proporcionando instrumentos que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares.

A presença de uma pessoa com Deficiência Intelectual num membro da família gera uma problemática que afeta diversos aspectos da vida. A família passa por mudanças durante seu ciclo evolutivo, e as fases de transição envolvem tensões acentuadas.

O grupo de pais e responsáveis será desenvolvido no intuito de favorecer a escuta, clarificação e orientação a familiares e cuidadores em situações diversas e no ambiente familiar que ocorrem violência desencadeada por adoecimento psíquico, uso abusivo de álcool e outras drogas, e situações identificadas pela equipe técnica.

O Programa ocorre através de roda de conversa e outras atividades com os familiares. Considera-se a situação de vulnerabilidade a que tais sujeitos estão submetidos, pois pretende-se promover propostas e ações preventivas para evitar o acirramento destas condições. As atividades ocorrem em consonância com os critérios de intersetorialidade, com suporte de grupos especializados, em parceria com a rede de serviços públicos, em articulação, sugerindo uma esfera de proteção integral, promovendo intervenções conjuntas.

Resultados esperados:

- Fortalecimento do trabalho em rede, promovendo apoio ao cuidador e o enfrentamento às situações que vulnerabilizam as famílias;
- Promover a proteção social das famílias;
- Garantir afeto e cuidados a pessoa com deficiência intelectual;
- Oportunizar outras experiências de vida, que promovam resiliência e melhor qualidade de vida aos responsáveis e dependentes.

Caracterização do usuário – familiares e/ ou cuidadores

Atendimento- de 1 à 2 grupos de 30 pessoas

Faixa etária – à partir dos 18 anos



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Atividade 22 – Espaço de Atividade Intergeracional

▪ **Objetivo Específico:**

- Promover a expressão de sentimentos;
- Fomentar a vertente sócio afetiva;
- Propiciar momentos de partilha e de alegria familiar.
- Incentivar as atividades coletivas;
- Fomentar a importância das atividades intergeracionais;
- Estimular a troca de experiência e conhecimentos.

▪ **Meta:**

- Promover o convívio intergeracional com as famílias, troca de experiências fortalecendo as tradições.

▪ **Execução da atividade:**

O mundo vive em constantes mutações interligadas em diferentes âmbitos como demografia, economia, estrutura familiar ou relações sociais.

O convívio e a interação entre as gerações favorecem a troca de experiências, promovem a valorização cultural, o desenvolvimento de sociabilidades, reforçando a cidadania e a igualdade social.

A pessoa com DI é um ator social nas suas relações com os pais, familiares, grupos do bairro, comunidade e sociedade. Os centros socioeducativos, assim como os serviços sociais e comunitários, são responsáveis por cuidar e assegurar essa rede social.

Portanto repensando os espaços socioeducativos, uma vez ao ano, abriremos as portas para a comunidade participar com os nossos usuários das atividades socioeducativas da Entidade.

Resultados esperados:

- Integrar a pessoa com deficiência, família e comunidade;
- Compreender nossas limitações;
- Promover a cidadania e bem estar;
- Aprimoramento da convivência entre gerações;



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

- Melhorar a percepção dos participantes referente à relação familiar, a auto percepção, solidariedade, sentimento de valorização e autoestima.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual, seus familiares e/ou cuidador e comunidade

Atendimento- 60 pessoas

Faixa etária – à partir de 12 anos

Atividade 23 – Musicalização

▪ **Objetivo Específico:**

- Propiciar a manipulação de instrumentos musicais;
- Estimular a apreciação de espetáculos e eventos musicais e da cultura popular;
- Desenvolver a comunicação e a expressão por meio da música.
- Identificar os sons que o meio produz;
- Conhecer e explorar os elementos da música (timbre, intensidade, altura, pulsação e andamento);
- Promover a percepção sonora e musical.

▪ **Meta:**

- Promover com a musicalização a oportunidade para expressar sensações, sentimentos e pensamentos, ampliando o conhecimento da pessoa com deficiência intelectual com o mundo.

▪ **Execução da atividade:**

A presença da música é de fundamental importância, pois contribui para o enriquecimento social. Através do fazer musical desenvolve-se a sensibilidade, percepção, observação, e criatividade. A utilização da música torna-se relevante porque trabalha conceitos sociais de forma prazerosa.

A musicalidade proporciona a pessoa com DI a vivência com outros contextos socioculturais.

A prática musical é obtida através da experimentação do som, cada pessoa é



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

parte integrante da composição musical, extraindo sensações e novas maneiras de fazer música, utilizando os diversos instrumentos musicais (tambores, bateria, pandeiro, flautas e outros).

Resultados esperados:

- Desenvolver a atenção e concentração da pessoa com deficiência intelectual.
- Fortalecer a autonomia, autoconfiança e tomada de decisão;
- Ampliar as atividades coletivas;
- Fortalecer linguagem e comunicação;
- Prioriza o fortalecimento físico e emocional da pessoa com DI.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 30 pessoas

Faixa etária – de 12 à 59 anos

Atividade 24 – Pilates

▪ **Objetivo Específico:**

- Aumentar a resistência física e mental;
- Corrigir problemas posturais;
- Desenvolver a atenção e concentração;
- Tonificar a musculatura e estimular a flexibilidade;
- Melhorar a Coordenação Motora;
- Propicia o autoconhecimento corporal;
- Promover menor atrito nas articulações e diminuição das dores musculares.

▪ **Meta:**

- Promover com a prática do Pilates condicionamento e modelagem corporal contribuindo para um desenvolvimento saudável.

▪ **Execução da atividade:**

A oficina de Pilates desenvolve as capacidades motoras e conscientização corporal fortalece e alonga os músculos fracos, aumenta a mobilidade das articulações, controla a respiração, influenciando diretamente também no



Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos

controle emocional dos adeptos a prática. Ao praticar alguma atividade física ou esportiva, a pessoa com DI deficiências podem aprimorar sua condição física e saúde. Os exercícios praticados no pilates são, abdominal, elevação de quadril, perdigueiro, tesoura, flexão de braço, giro e prancha lateral.

Resultados esperados:

- Promover o desenvolvimento afetivo social e cooperativo;
- Desenvolver habilidades motoras e cognitivas;
- Estimular a coordenação;
- Aumentar a resistência física;
- Promover o bem estar;
- Estimula a disposição para as atividades;
- Fortalecer laços de convivência com os colegas e familiares.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual

Atendimento- 20 pessoas

Faixa etária - de 12 à 59 anos

Atividade 25 – Atendimento técnico aos usuários, família e comunidade.

▪ **Objetivo Específico:**

- Acolhimento/ Escuta qualificada, informação, comunicação e defesa de direitos;
- Estudo psicossocial;
- Desenvolvimento do Plano de Acompanhamento Individual - PIA;
- Visitas domiciliares;
- Acompanhamento dos usuários frequentes e infrequentes;
- Orientação sociofamiliar ;
- Orientação a comunidade sobre o processo de inserção na OSC;
- Encaminhamentos para a rede de serviços de diversas políticas através da articulação do CREAS;
- Orientações gerais com relação a direitos e encaminhamentos para aquisição de benefícios, programas de transferência de renda e inserção em programas das diversas políticas;
- Elaboração de relatórios e prontuários dos usuários.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

▪ **Meta:**

- Realizar atendimento especializado aos usuários e suas famílias, a fim de ampliar a rede protetiva, criando estratégias que impeçam a reincidência na violação de direitos e promovendo o cuidado com o cuidador.

▪ **Execução da atividade:**

Nucleação com as famílias é estratégia central do serviço, onde através do Plano Individual de Atendimento - PIA, construção da equipe técnica com as famílias, utilizando meios de implica-la no próprio desenvolvimento, fortalecimento do seu núcleo familiar e as possibilidades de rompimento com as situações de violações de direitos. Todos os processos mantêm a família como protagonista, promotora do desencadeamento das novas alternativas que a ressignifiquem, emancipem e retirem das situações de risco que a vulnerabilizam.

A equipe técnica irá orientar a comunidade nos casos de busca espontânea por inclusão na OSC.

Resultados esperados:

- Promover o acolhimento, escuta, intervenções e maior conhecimento e ampliação do universo informacional das famílias e comunidade, fortalecendo laços e referências, vínculos e redes de apoio;
- Famílias fortalecidas, empoderadas, com mais autonomia que tenham condições adequadas e suficientes para a superação das suas vulnerabilidades e conhecedoras de seus direitos.
- Promover a aquisição de hábitos saudáveis e qualidade de vida.

Caracterização do usuário – pessoa com deficiência intelectual, suas famílias e/ou cuidador e comunidade

Capacidade de atendimento- Diária, conforme a demanda

11.2 METODOLOGIA



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

O serviço para as pessoas com deficiência e suas famílias será executado em sede própria da ASIN, e seu acesso dará se através de encaminhamentos do Centro de Referência da Assistência Social – CREAS. A articulação com os demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, mediada pelo CREAS, para acompanhamento e inclusão em serviços e acesso a benefícios e visitas institucionais periódicas.

A triagem inicial, será realizada pela equipe Técnica, acolhem as primeiras demandas dos usuários e suas famílias, garantindo o acesso as informações pertinentes ao serviço, funcionamento institucional, projeto político pedagógico da OSC e em casos que não são de competência e expertise da organização, o usuário retornará ao CREAS, conforme orientação das leis vigentes no que tange à territorialização e norteamento da gestão municipal.

O diagnóstico inferido neste processo é imprescindível para que se defiram as possibilidades de intervenção em conjunto com a família. Cada usuário e seu núcleo familiar, dentro de suas condições singulares, terá um plano de atendimento individual – PIA, que atenda as suas necessidades reais, inclusive pessoais, territoriais, socioeconômicas e culturais para verificar se objetivos serão alcançados. O PIA deverá ser revisto a cada 6 meses, atualizando os objetivos e atividades conforme evolução individual.

Todo usuário terá sua ficha cadastro ou prontuário com as informações pertinentes, com descrições de situações de relevância, encaminhamentos realizados, problemáticas trazidas pela família, evolução do usuário e documentações básicas, orientação sociofamiliar e suporte a família e usuário.

Os usuários serão acompanhados pela equipe técnica, avaliando o índice de participação, evolução e satisfação do usuário. Todo usuário terá suporte caso haja algum fator impeditivo que prejudique sua participação no serviço prestado, buscando auxiliar da melhor forma possível. Caso haja alguns fatores que dificultem o acesso no serviço, tais como, mudança de município, excesso de faltas sem uma justificativa adequada o serviço social enviará uma carta com AR, solicitando o comparecimento em caráter de urgência para esclarecimentos, ocorrendo uma negativa ou ausência na resposta será realizado o desligamento.

Através da construção do PIA e das possibilidades acordadas com a família, uma das estratégias de execução do trabalho social é por meio das atividades/ oficinas



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

esportivas, culturais e artísticas, além de todas as estratégias propostas para o fortalecimento das questões próprias que aporta cada núcleo familiar.

Com o processo descrito é possível promover a identificação, elaboração e organização de recursos sociais e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos sujeitos, considerando suas necessidades específicas.

O Plano Individual de Atendimento – PIA, será elaborado pela equipe multidisciplinar seguindo o modelo de referência teórico multidimensional, que relaciona o funcionamento individual no ambiente físico e social, aos sistemas de apoio e as cinco dimensões.

- I. Habilidades Intelectuais
- II. Comportamento Adaptativo
- III. Participação, interações, papéis sociais
- IV. Saúde
- V. Contextos.

O processo centra-se na descrição das capacidades e dificuldades que a pessoa com deficiência intelectual apresenta nas cinco dimensões e em que o essencial é obter dados que permitam desenvolver um perfil adequado de apoios. Os avaliadores devem indicar os apoios que o usuário com DI requer para melhorar sua autonomia e independência nos espaços sociais.

Para promover sua inclusão de forma efetiva são utilizados recursos de tecnologia assistiva, como a comunicação alternativa, de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos sujeitos .

Por meio de relatórios mensais padronizados pelo órgão gestor serão alimentadas informações das atividades desenvolvidas conforme o plano de trabalho. Haverá também relatórios e reuniões bimestrais avaliando as atividades e usuários.

Os projetos realizados, tornam como protagonista os usuários, utilizando como ferramentas as atividades a serem ofertadas possibilitando o fortalecimento de vínculos em questões da autonomia e independência do promovendo assim seu empoderamento. As atividades de socialização ocorreram em um período e locais diferenciados, visando o fortalecimento da inclusão social com a comunidade.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

transpondo a barreira do local de origem do serviço ofertado ampliando a gama de atuação.

Conforme Decreto Estadual 56.819, de 2011, Capítulo IX do artigo 24 destacamos a importância básica em questão de segurança. A ASIN possui corpo de brigadistas treinados para providenciar segurança em situações de emergência. Todo o ambiente oferecido do serviço, possui monitoramento por câmeras, visando melhor segurança a ser oferecida ao nosso público alvo. Também possuímos dois veículos para visita familiar oferecendo um recurso mais abrangente de suporte aos usuários.

Ainda ressaltamos a parceria com a Prefeitura de São José dos Campos no âmbito da alimentação em padrões nutricionais adequados, onde usuários que possuam dificuldade de locomoção serão oferecidos três tipos de alimentações, café da manhã, almoço e lanche da tarde.

Será afixado cronograma das atividades com sua evolução em local de fácil acesso, assim como avisos e informativos ampliando acesso a informações aos usuários.

COMPLEMENTO AO PLANO DE TRABALHO

Em complemento ao plano de Trabalho, no que se refere a metodologia do serviço prestado, a ASIN oferece atendimento a pessoa com deficiência intelectual preferencialmente com Síndrome de Down, conforme estatuto social, na faixa etária dos cinco aos cinquenta e nove anos.

A partir dos trabalhos desenvolvidos da ASIN, inferimos o atendimento no âmbito sócio assistencial, como também as atividades culturais, de lazer, esporte e recreação através de oficinas internamente e externamente na entidade, tornando os usuários como protagonistas, possibilitando a socialização, maior autonomia e independência, buscando a melhoria na qualidade de vida.

As oficinas se desenvolvem no período integral, onde os usuários são direcionados, conforme cronograma pré-estabelecido. Os instrutores oferecem ao longo do período atividades que potencializam e estimulam as habilidades dos usuários.

As atividades de socialização ocorreram em um período e locais diferenciados, visando o fortalecimento da inclusão social com a comunidade, transpondo a barreira do local de origem do serviço ofertado ampliando a gama de atuação.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Dentre as atividades ofertadas, destacamos as seguintes oficinas:

- **Brinquedoteca**

A oficina de brinquedoteca da ASIN oferece no contra turno escolar, um espaço organizado que permite aos atendidos mirins a partir dos 5 anos de idade, desenvolver habilidades psicomotoras, como também cidadania e socialização.

Na brinquedoteca, o potencial e habilidades dos atendidos mirins afloram de maneira natural, uma vez que não são forçados a realizarem atividades que não gostam, ou que não lhes são interessantes e favorece a ludicidade, tão importante para a saúde mental do ser humano, resgatando um espaço para a expressão mais genuína do ser, é um espaço do exercício da relação afetiva com o mundo, com as pessoas e com os objetos.

Ao brincar os participantes interagem com os colegas, estimulando assim sua criatividade, autoconfiança, autonomia e curiosidade, o que pode resultar em uma maturação da criança no que diz respeito à aquisição de novos conhecimentos.

A oficina de brinquedoteca oferecerá também a atividade de iniciação a pintura kids, que proporciona um espaço de arte e expressão espontânea aos atendidos mirins com o objetivo de trabalhar a motricidade, lateralidade, coordenação motora e equilíbrio.

As atividades na brinquedoteca contribuem no processo ensino/ aprendizagem na educação infantil fortalecendo a importância dos jogos, brinquedos e brincadeiras na vida dos participantes mirins com idade escolar pré- escolar. No brincar aprendem a resolver conflitos, viver suas tristezas e alegrias, aprender a conviver, a reivindicar, a ceder. Por meio do brinquedo, brincadeiras, do lúdico de maneira geral, descobre suas emoções e a existência do outro, suas possibilidades e limitações e ainda tem estimulada a cooperação, a autoestima e o autocontrole. Brincando vai desempenhando vários papéis sociais, representando, representando sua realidade.

A Asin acompanha as Famílias e os atendidos mirins inseridos na Oficina Brinquedoteca no processo de inclusão escolar com orientações referentes aos direitos da pessoa com deficiência intelectual, seu desenvolvimento e evolução no processo ensino/aprendizagem.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

As famílias da Oficina de Brinquedoteca são acompanhadas e orientadas pelos setores de psicologia e assistência social, através de reuniões, para conversarmos quanto ao desenvolvimento neuropsicomotor e comportamental dos atendidos mirins e também oferece orientações referente aos direitos da pessoa com deficiência intelectual.

- **Projeto de dança e ritmos (hip hop e teatro musical)**

ASIN participa desde 1999 no Festidança, tendo destaque ao ser convidado para abrilhantar o espetáculo que é realizado anualmente.

O grupo de dança é um diferencial, pois é o único no vale do Paraíba composto por dançarinos com Síndrome de Down. Além do Vale do Paraíba o grupo de dança expandiu suas apresentações nas cidades de São Paulo, Catanduva, Campinas, Santa Isabel e Mogi das Cruzes.

Sendo realizado mais de 500 apresentações para um público superior à 50 mil pessoas, grupo que proporciona geração de renda na grande maioria de suas apresentações beneficiando assim cada usuário pelo reconhecimento, elevação da autoestima, autonomia, respeito mútuo entre outros.

Mesclamos as apresentações em empresas, escolas, universidades com palestras realizadas pelo Terapia Ocupacional, com objetivo de desmistificar a questão da pessoa com deficiência intelectual quebrando barreiras entre a comunidade e a pessoa com deficiência. Aliamos o caráter técnico com a informação e apresentações lúdicas que fica evidente a superação de limites de cada dançarino.

Oportunizamos vivência em aulas de pessoas com deficiência intelectual e pessoas sem deficiência da comunidade aproximando esta via de mão dupla para uma troca de experiência colocando a questão da inclusão em destaque.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

**11.3 ESTIMATIVA DE DESPESAS
EQUIPE DE TRABALHO (Recursos Humanos)**

Atividade	Cargo/função	Quant.	Forma de Contratação	Carga Horária mensal	Salário mensal R\$	Formação	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13°, Férias, IRRF). R\$	Passes Urbanos R\$	Vale alimentação R\$	Custo Total Mensal R\$	Custo Total Anual R\$
Suporte para cuidados diversos aos usuários que não possuem independência nas atividades das oficinas; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior	Acompanhante da pessoa com deficiência	01	CLT	160h	1.064,71	Ensino médio	350,00	105,51	100,00	1.620,22	19.442,64



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Efetuar compras e pagamentos, serviços bancários, conforme necessidades de sua área de atuação; assistir seu superior ou setor na organização e administração de eventos e informações, marcando e cancelando compromissos, visando a melhor fluidez das atividades e adequação do tempo; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério do seu superior, como Prestação de Contas, Planilhas de Custo, auxílio em Projetos, encaminhamentos de ofícios e atualização de documentos	Assistente Administrativo	01	CLT	160h	2.432,64	Superior completo	700,00	00,00	3.132,64	37.591,68
---	---------------------------	----	-----	------	----------	-------------------	--------	-------	----------	-----------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Atendimento social individual, familiar e grupal, visita domiciliar, visita institucional e desenvolvimento de projetos, realizar lista de espera, triagem, matrícula, rematricula, desligamento, relatório social, evolução de pontuário; realizar encaminhamentos à rede	Assistente Social	01	CLT	120h	2.096,55	Superior completo	650,00	2.746,55	32.958,60
--	-------------------	----	-----	------	----------	-------------------	--------	----------	-----------



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Controlar a entrada e saída de usuários, visitantes e equipamentos; auxiliar na localização nos distintos setores da unidade; responsável pela guarda e controle de chaves da unidade; elaborar relatórios ou outro instrumento pra registro da atividades; controlar e sugerir compras pertinentes a sua área de atuação, prestar informações; efetuar registro de ligações recebidas e efetuadas, manter seu local de trabalho organizado e conservado, bem como os equipamentos pertinentes a sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior	Controlador de Acesso	01	CLT	160h	1.013,06	Ensino Médio	350,00	105,72	100,00	1.568,78	18.825,36
--	-----------------------	----	-----	------	----------	--------------	--------	--------	--------	----------	-----------



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Supervisão das oficinas; Proporcionar autonomia; inclusão social; desenvolver ações de socialização; potencializar aspectos motores e cognitivos nas atividades; desenvolver atividades lúdicas, propor desafios lógicos, participar da elaboração de projetos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior	Coordenador de Oficinas	01	CLT	124h	3.057,07	Superior completo	690,00	0,,00	3.747,07	44.964,84
--	----------------------------	----	-----	------	----------	----------------------	--------	-------	----------	-----------



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Supervisão geral; praticar todos os atos de direção e administração; contratação e demissão de funcionários; responsável pela elaboração da prestação de contas mensal e anualmente; fluxo de caixa; fechamento mensal das receitas e receitas; desenvolvimento anual do cronograma de desembolso; aprovação da elaboração da programação anual das atividades; responsável pelas contas bancárias da entidade e contas a pagar; assinar cheques e realizar transferências on line; convocar reuniões técnicas; e responsável por toda a documentação referente ao funcionamento da entidade.	Diretora Geral	01	CLT	160h	5.437,96	Superior completo	2.000,00	0,00	7.437,96	89.255,52
---	----------------	----	-----	------	----------	-------------------	----------	------	----------	-----------



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Desenvolver grupo de usuários para fins de oficinas e capacitação; montar agenda de atividades externas e internas; elaborar coreografias para apresentação de espetáculo do grupo de dança em eventos; promover ensaios; buscar a interação de todos os usuários na dança; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior	Instrutor de Dança	01	CLT	80h	665,38	Ensino médio	250,00	0,00	100,00	1.015,38	12.184,56
--	--------------------	----	-----	-----	--------	--------------	--------	------	--------	----------	-----------



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Uso da nomenclatura básica; uso adequado do mouse e teclado; uso de diferentes softwares, aplicativos e sites para complementar as atividades; uso de lúdicas como forma de aprendizagem; utilização das tecnologias de informação e comunicação nas atividades cotidianas; desenvolver habilidades para organizar informações, levantar hipóteses e pensar estrategicamente; desenvolver percepção visual e auditiva, a coordenação motora e memorização; propiciar o uso adequado e com responsabilidade da internet, navegando em sites para aprendizagem, comunicação e convívio social.	Instrutor de Informática	01	CLT	64h	853,00	Superior incompleto	250,00	105,50	100,00	1.308,50	15.702,00
--	--------------------------	----	-----	-----	--------	---------------------	--------	--------	--------	----------	-----------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Desenvolver grupo de atendidos para fins de oficinas e capacitação; montar agenda de atividades externas e internas; elaborar cronogramas para visitas em locais culturais, espaço de artes, espetáculos e musicais; propiciar o conhecimento da realidade da vivência através das artes	Instrutora de Artes	01	CLT	64h	1.949,33	Superior completo	350,00	2.299,33	27.591,96
Pesquisas de identificação de demandas; entrevista e acompanhamentos das famílias e usuários e oficinas; reuniões com a família (roda de conversa); visitas domiciliares, institucional e hospitalar; elaboração de relatórios dos usuários e família;	Psicóloga*	01	CLT	96h*	2.306,73	Superior completo	420,00	2.726,73	32.720,76

*A carga horária do profissional de psicologia, será adequado no segundo semestre, conforme acordo estabelecido com o setor de convênios.



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Preparar refeições e lanches; limpeza e conservação; controlar armazenamento de materiais utilizados na área de atuação; desenvolver suas atividades observando as normas e procedimentos de higiene e biossegurança e /ou segurança do trabalho; zelar pela guarda e conservação, higiene dos equipamentos e local do trabalho; executar o descarte de resíduos e materiais provenientes do seu local de trabalho.; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	Serviços Gerais (1)	01	CLT	160h	1.466,55	Ensino Fundamenta I	200,00	105,69	100,00	1.872,24	22.466,88
--	---------------------	----	-----	------	----------	------------------------	--------	--------	--------	----------	-----------



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

Limpeza e conservação de todo a unidade; controlar uso e armazenamento de materiais utilizados na área de atuação; desenvolver suas atividades observando as normas e procedimentos de higiene e biossegurança e /ou segurança do trabalho; zelar pela guarda e conservação, higiene dos equipamentos e local do trabalho; executar o descarte de resíduos e materiais provenientes do seu local de trabalho.; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	Serviços Gerais (2)	01	CLT	160h	1.466,55	Ensino Fundamenta I	220,00	105,70	100,00	1.892,25	22.707,00
TOTAL											
					23.809,53		6.430,00	528,12	600,00	31.367,65	376.411,80



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

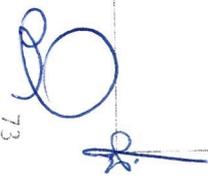
Atividade	Descrição do serviço	Valor Unitário	Quantidade	Valor total mês	Valor Total anual
Oficina de Artes	Contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora e a concentração	15,00 / hora	60 horas	750,00	9.000,00
Oficina de Treinamento Funcional	Máximo de independência possível, respeitando sempre as suas limitações, em contrapartida é possível os manter sempre estimulados para que consigam vencer os seus obstáculos	40,00 / hora	18 horas	600,00	7.200,00
Oficina de Zumba	Expressão corporal de forma lúdica e livre, acompanhando os diversos ritmos de dança	35,00 / hora	07 horas	233,33	2.800,00
Total				1.583,33	19.000,00



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Atividade	Descrição do serviço	Unidade	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor total mês R\$	Valor total anual R\$
Of. de Artes Marciais	Melhorar a auto-imagem, a linguagem, a comunicação, a expressão, etc. Com o objetivo interpretativo será trabalhado o desenvolvimento cognitivo, através de regras, estratégias e questionamentos	01	25,00 / hora	10 horas	250,00	3.000,00
Oficina de Capoeira -	Movimentos adaptados da capoeira que acompanham com os instrumentos (agogô, triângulo, reco-reco e berimbau), as músicas da capoeira.	01	47,61 / hora	6h:30m	300,00	3.600,00
Oficina de Música	Ritmos musicais e em especial dos instrumentos de bateria	01	41,66 / hora	08 horas	333,33	4.000,00





**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

	e teclado						
Oficina de Pilates	O reequilíbrio corporal e a reeducação postural	01	41,66 / hora	8 horas	333,33	4.000,00	
Oficina de Yoga	Movimentos adaptados do yoga, com focos nos exercícios de alongamento e concentração	01	33,00 / hora	8h 33m	275,00	3.300,00	
Total					1.491,66	17.900,00	



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

MATERIAL DE CONSUMO

Atividade	Descrição do serviço	Unidade	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Material de Oficinas	Diversas atividades	Diversos	200,00	12	2.400,00
Total			200,00	12	2.400,00

CUSTOS INDIRETOS

Atividade	Descrição do serviço	Unidade	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor total R\$
Energia Elétrica	Fornecimento de eletricidade	01	800,00	12	9.600,00
Consumo de água	Fornecimento de água	01	210,00	12	2.520,00
Gás	Fornecimento de gás GLP	01	210,00	12	2.520,00
Telefone	Conta Telefone	02	337,00	12	4.044,00
Contabilidade	Serviços Contábeis	01	1.250,00	12	15.000,00
Total			2.807,00	12	33.684,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos

QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS

Despesas	Total Mês R\$	Total Anual R\$
Recursos humanos / 13º / benefícios / encargos	31.367,65	376.411,80
Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	1.583,33	19.000,00
Serviço de Terceiro – Pessoa Física	1.491,66	17.900,00
Material de Consumo	200,00	2.400,00
Custos Indiretos	2.807,00	33.684,00
Total	37.449,65	449.395,80

VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

R\$ 449.395,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 1 R\$	Mês 2 R\$	Mês 3 R\$	Mês 4 R\$	Mês 5 R\$	Mês 6 R\$	Mês 7 R\$	Mês 8 R\$	Mês 9 R\$	Mês 10 R\$	Mês 11 R\$	Mês 12 R\$
37.449,65	37.449,65	37.449,65	37.449,65	37.449,65	37.449,65	37.449,65	37.449,65	37.449,65	37.449,65	37.449,65	37.449,65



**Associação para Síndrome de Down
de São José dos Campos**

3. MONITORAMENTO E CONTROLE

O monitoramento permitirá a verificação de pontos positivos e fragilidades ao longo da execução do projeto, identificando o que necessita ser readequado para atingir os objetivos.

O número total de pessoas beneficiadas nos serviços socioassistenciais;

Índice de participação dos usuários e respectivas famílias nas atividades propostas;

Grau de satisfação dos usuários e respectivas famílias com as atividades propostas;

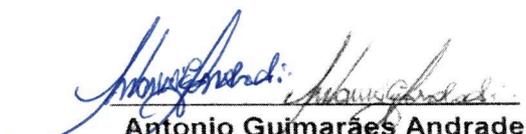
O grau de mudança na vida do usuário, referente a autonomia, independência e qualidade de vida;

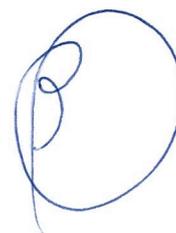
Serão utilizados como meios de verificação, lista de presença, questionários de avaliação, e outros instrumentais que auxiliem na mensuração.

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

São José dos Campos, 22 de fevereiro de 2019.


Antonio Guimarães Andrade
Presidente



EM BRANCO